
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Processo nº: 0000268-78.2022.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: JOSE MIGUEL MORENO SANABRIA
REQUERIDO: TJBA - BARREIRAS - TABELIONATO DE NOTAS - CNS 8342

DESPACHO

Considerando o encerramento de minhas atribuições no Conselho da Magistratura, determino a devolução dos autos à Secretaria para as providências cabíveis.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

Desa. Aracy Lima Borges
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 12 de janeiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.357692/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.463548/2025
ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com deficiência
INTERESSADO(A)(S): Gisele Aparecida Alves Santos
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 234.9.56385/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Penal > Lesão Corporal > Leve
- Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação
INTERESSADO(A)(S): Andressa Cruz Silva
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 656.9.244735/2017
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Ministério Público Federal - MPF - Paulo Afonso - Ba; Gama Distribuidora Logística de Alimentos Ltda; Washington Andrade Matos; Helanio Calazans Oliveira
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 703.0.18278/2014
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora
INTERESSADO(A)(S): Edson Silva Moraes
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.483485/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas
INTERESSADO(A)(S): M3s Comércio e Locação de Equipamentos Ltda; Gildásio Bonfim Fonseca Nogueira; Eunice Soares Barreto Peixoto; Município de Nazaré
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.547062/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Fazenda Pública de Salvador - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Tratamento Médico-hospitalar
INTERESSADO(A)(S): Planserv; Priscila Santos Silva
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.276812/2021

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento
INTERESSADO(A)(S): Arivan Couto Mercês; Hospital EMEC-Empreendimentos Médicos Cirúrgicos Ltda
RELATORIA: 7º Conselheiro - Aírton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.221296/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 321.9.7255/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Parlamentares > Prestação de Contas
INTERESSADO(A)(S): CSMP; Promotoria de Justiça de Iraquara
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 20, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 8 de janeiro de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EDJANE DA SILVA MARINHO SOUSA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 21, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
BRUNA RIBEIRO FERNANDEZ	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP 2

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 22, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00925.0039831/2025-49, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2026, o servidor GABRIEL NOVAES LOPES, matrícula nº 355.391, do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 75, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a realização de processo seletivo para provimento de vagas destinadas a estudantes de graduação em Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, no Programa de Estágio Não-Obrigatório do Ministério Público do Estado da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, com participação e auxílio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.

1.2. A função, os pré-requisitos, a carga horária semanal e os valores da bolsa de complementação educacional e do auxílio-transporte são os estabelecidos no quadro a seguir:

Função:	Estagiário de Graduação em Direito
Pré-Requisito para a função:	Para assumir a função, na data da convocação, o candidato deverá estar matriculado, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito em uma das Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia relacionadas no item “1.4”, observando a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial com o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
Carga Horária Semanal:	20 horas
Valor da bolsa de complementação	R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
Valor do auxílio-transporte (se declararem dele necessitar)	O valor do auxílio-transporte é calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados.

1.3. A Comissão de Seleção será constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Idelzuih Freitas de Oliveira Nunes, Geraldo Zimar de Sá Junior, Susila Ribeiro Machado e Victor Teixeira Santana; sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

1.4. A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA está disponível no link: <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios>.

1.5. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador/Bahia.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo visa o preenchimento das vagas existentes, além da formação de cadastro de reserva, nas unidades de lotação da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana assim distribuídas no quadro abaixo, bem como as que vierem surgir durante a validade do certame.

Unidade de Lotação	Ampla Concorrência	Negros	Pessoas com Deficiência
Sede da Regional (Feira de Santana)	CR	CR	CR
Promotorias de Justiça Integrantes (Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição Do Jacuípe, Coração De Maria, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estêvão, São Félix, São Gonçalo Dos Campos)	CR	CR	CR

2.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Nos termos do art. 20 da Resolução nº 31/2022 do CSMP/BA, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, em cada uma das unidades de lotação (Sede e Promotorias de Justiça integrantes da Regional), ao candidato à reserva de vaga de pessoa com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.

2.2.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no art. 20 da Resolução nº 31/2022 do CSMP/BA, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova Objetiva, aos procedimentos exigidos para aplicação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais Candidatos.

2.2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o Candidato deverá:

- a) Na Ficha de Inscrição declarar se pretende participar das vagas reservadas à pessoa com deficiência;
- b) Entregar no momento da inscrição, obrigatoriamente, Certificado da Pessoa com Deficiência, dentro da validade, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), contendo a identificação do(a) candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe Lei Estadual nº 14.659/2024, deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital;
- c) Indicar a necessidade ou não de atendimento especial por ocasião da realização da prova, descrevendo, no campo próprio, a forma de tal atendimento.

2.2.5. O laudo médico deverá conter:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria tonal recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;
- d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e;
- e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

2.2.6. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Seleção.

2.2.7. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.2.8. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção.

2.2.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.2.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros.

2.2.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.13. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino superior, em conformidade com a Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008.

2.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.3.1. Do total de vagas existentes e das que surgirem até o vencimento deste edital, 30% (trinta por cento) serão reservadas, em cada Unidade de Lotação (Sede da Regional e Promotorias de Justiça integrantes da Regional), aos candidatos negros (preto/pardo), amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, que optem pela reserva da vaga no ato da inscrição do processo seletivo, declarando tais condições, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3.2. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos negros, aprovado no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, será convocado, no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, para a ratificação da sua autodeclaração, a ser realizada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, através de publicação no site.

2.3.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá:

- a) Na ficha de Inscrição declarar que pretende participar das vagas reservadas aos negros;
- b) Ao ser convocado por meio de ato específico publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, apresentar, dentro do prazo determinado na convocação, os documentos para verificação da autodeclaração.

2.3.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital caso não opte pela reserva de vagas.

2.3.5. A verificação da autodeclaração será feita pela Comissão de Seleção, constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Idelzuih Freitas De Oliveira Nunes, Geraldo Zimar De De Sá Junior, Susila Ribeiro Machado e Victor Teixeira Santana, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

2.3.6. A Comissão de Seleção utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.

2.3.7. A avaliação será feita através de documentação encaminhada pelos candidatos de acordo com as especificações presentes no ato de convocação para verificação, conforme item 2.3.2.

2.3.8. É vedada a Comissão de Seleção deliberar na presença de candidatos.

2.3.9. A análise será realizada pela Comissão de Seleção, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato, com validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.3.10. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Seleção mencionada no subitem “2.3.5”, com registro em Ata.

2.3.11. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má-fé da autodeclaração.

2.3.12. Na hipótese de constatação de má-fé da autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, com consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão de Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.13. A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.3.14. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

2.3.15. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.3.16. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.17. As vagas reservadas aos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão providas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas em cada Unidade de Lotação (Sede da Regional e Promotorias Integrantes) e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e das vagas reservadas a candidatos negros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 14/01/2026 a 09/03/2026, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na(o) Avenida Presidente Dutra, nº 2004, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana/BA, CEP 44.050-580 ou por meio do endereço eletrônico: selecaofeiradesantana@mpba.mp.br.

3.2. A inscrição realizada por meio de endereço eletrônico deverá conter a ficha de inscrição (disponível na Promotoria de Justiça) preenchida e digitalizada, além dos documentos indicados no item “3.4”.

3.3. A ficha de inscrição será encaminhada aos candidatos que assim solicitarem (via endereço eletrônico referido no “3.1”) até um dia anterior ao encerramento das inscrições.

3.4. Para proceder à inscrição, todos os candidatos deverão apresentar:

a) fotocópia do documento de identidade;

b) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o local onde deseja realizar o estágio, escolhendo a Unidade de Lotação, ou seja, se na Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça Integrantes da Regional. Caso o candidato escolha mais de uma Unidade de Lotação ou deixe de indicar a Unidade de Lotação que deseja realizar o estágio, será considerada a opção pela Sede da Regional.

3.7. É dever do candidato conferir todos os dados referentes a sua inscrição no processo seletivo. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), as inscrições que não forem identificadas devido a erros de informações prestadas pelo candidato não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.8. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.

3.9. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo através do endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana (selecaofeiradesantana@mpba.mp.br) até o último dia de inscrição.

3.10. Juntamente à solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a).

3.11. Não serão aceitas solicitações fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item “3.9”.

3.12. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.13. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na ficha de inscrição, os recursos especiais necessários para realizar a Prova Objetiva e, ainda, entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório

médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.

4. DOS CRITÉRIO(S) DE SELEÇÃO

4.1. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo, que consistirá na aplicação de uma Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões, sendo trinta e nove de conhecimentos jurídicos e onze de conhecimentos de língua portuguesa, compostas por cinco alternativas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, versando sobre o conteúdo programático constante no Anexo Único.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova de seleção será realizada no dia 20/03/2026 (sexta-feira), às 14 horas, na FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA - Rua Governador Juracy Magalhães, nº 222, Capuchinhos, Feira de Santana/BA.

5.2. A prova terá duração 03 (três) horas.

5.3. Não será permitida a realização da prova em horário diferente do estabelecido neste Edital.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de seleção, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento de identidade apresentado no ato da inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

5.5. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, ou aqueles que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

5.6. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.7. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

5.8. No decorrer da realização da prova de seleção, o candidato deverá observar as seguintes normas gerais:

a) sempre que solicitado, atender às regulares determinações do pessoal encarregado da aplicação da prova e fiscalização dos trabalhos;

b) a folha de respostas da prova deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta;

c) apenas quando devidamente autorizado, poderá ausentar-se do recinto da prova;

d) é expressamente vedada qualquer consulta, inclusive à Constituição Federal ou a códigos e textos de leis, doutrina e jurisprudência.

5.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, substituição da folha de resposta.

5.10. Será eliminado automaticamente o candidato que:

a) desatender a qualquer das normas previstas no item “5.8” supra;

b) não comparecer à realização da prova, na hora designada;

c) agir com incorreção ou descortesia;

d) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante a prova, com pessoa não autorizada;

e) marcar ou colocar, na folha de respostas da prova, qualquer sinal que possibilite sua identificação.

f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a realização da prova.

g) não devolver a folha de respostas ao término da realização da prova.

h) não atingir na prova pontuação mínima para ser considerado habilitado.

5.11. Não será admitido na(s) sala(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

5.12. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada da prova, e sua realização não poderá ocorrer fora da data e horário estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar ou se recusar a submeter-se à prova.

5.13. Sob nenhuma hipótese haverá a aplicação de prova substitutiva. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo que seja, caracterizará ausência e eliminação do candidato.

6. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

6.1. O gabarito oficial preliminar será publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, em até 02 (dois) dias úteis após o dia da realização da prova.

6.2. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item “9” deste Edital.

7. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O resultado da prova objetiva será publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

7.2. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos no processo seletivo.

7.3. No momento da divulgação do resultado da prova objetiva serão convocados, no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, os candidatos negros aprovados no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos, quando será analisada a veracidade das informações prestadas.

7.4. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item “9” deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada na data provável de 20/04/2026 no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>, em lista que conterà a classificação geral de todos os candidatos habilitados, a classificação dos candidatos habilitados que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 2.2 e 2.3 respectivamente.

8.2. O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, de acordo com a Unidade de Lotação indicada no ato de inscrição, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no edital, integrar o cadastro de reserva,

aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.

8.3. Para efeito de desempate na classificação dos candidatos habilitados, serão observados os seguintes critérios:

- a) candidato mais idoso;
- b) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.

8.4. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item “9” deste Edital.

9. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR; DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA; E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Caberá interposição de recurso, mediante requerimento feito à Comissão da Seleção, das decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
- b) contra o resultado da prova objetiva no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
- c) da classificação final no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso

9.2. A interposição do recurso deverá ser protocolada em requerimento próprio, através do endereço eletrônico: selecaofeirade-santana@mpba.mp.br

9.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido nos itens “9.1”, “9.2” e “9.3”.

9.5. Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar, a Comissão da Seleção poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

9.5.1. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.5.2. O gabarito definitivo, o resultado definitivo da prova objetiva e a classificação final serão publicados no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>.

9.6. Após a análise dos recursos contra o resultado da prova objetiva e/ou da classificação final, a Comissão da Seleção poderá manter ou alterar o resultado da prova objetiva e/ou da classificação divulgada.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

10. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO

10.1. Para assumir as funções do estágio, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, dentro do prazo fixado no edital de convocação:

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de conta-corrente do Banco Bradesco em nome do candidato (constando no número da agência bancária o dígito verificador);
- f) Comprovante ou declaração de matrícula atualizada, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de Ensino Superior de Graduação e, se for o caso, declaração de semestralidade informando que faltam no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso (contendo a matrícula, o semestre em que o aluno está no curso e número de semestres do curso). O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu;
- g) Histórico escolar do curso de Ensino Superior de Graduação. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu.
- h) Declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal.
- i) Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

10.2. A convocação para apresentação da documentação constante no item “10.1” será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/> na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo.

10.3. A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a Sede da Regional ou para as Promotorias de Justiça integrantes da Regional, de acordo com a Unidade de Lotação indicada pelo candidato no ato de inscrição.

10.4. A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do MPBA, dentro do prazo de validade do certame. O MPBA reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.5. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, poderá solicitar, uma única vez, reposicionamento para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.

10.6. Ocorrendo vacância na Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça integrantes, e não havendo mais candidatos habilitados para qualquer uma dessas Unidades de Lotação, ofertar-se-á, através de manifestação de interesse, vacatura primeiramente aos candidatos reposicionados no final da lista de onde surgiu a vaga e depois aos candidatos que escolheram outra opção, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

10.6.1. O candidato que não atender manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) Promotora(s) de Justiça ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras Promotorias de Justiça da Regional.

10.6.2. O candidato que assumir suas atividades de estágio na Unidade de Lotação para qual fez a opção (Sede da Regional ou Promotorias Integrantes) deixará de figurar na lista de habilitados do local escolhido para realizar o estágio, indicado no ato de inscrição.

10.7. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

10.8. O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.

10.9 O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

10.10. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente;

10.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>

10.12. Não serão contratados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição;

11.2. A investigação social ocorrerá após a divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, constante do item “8” deste Edital;

11.3. A investigação social dos candidatos será feita com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.

11.4. O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF (estagios.selecoes@mpba.mp.br).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei 11.788/08, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

12.2. A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação da classificação final.

12.3. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>.

12.5. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter dados cadastrais atualizados junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia – CEAF através do e-mail: estagios.selecoes@mpba.mp.br.

12.6. Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.

12.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

Anexo Único - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação de textos de gêneros variados. 2. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. 3. Significação contextual de palavras e expressões. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); 7. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação e funções das classes de palavras. 8. Pontuação. 9. Flexão nominal e verbal. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Emprego do sinal indicativo de Crase. 13. Masculino e feminino, antônimo e sinônimo.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS

b) **NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Direito Penal: 1. Crimes contra a pessoa. 2. Crimes contra o patrimônio. 3. Crimes contra a dignidade sexual. 4. Crimes contra a fé pública. 5. Crimes na lei antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Direito Processual Penal: 1. Do Inquérito Policial. 2. Da Ação Penal. 3. Do Ministério Público. 4. Do Assistente do Ministério Público. 5. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 6. Da prova. 7. Do procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. 8. Do procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 9. Do procedimento relativo aos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995).

c) **NOÇÕES DE DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Direito Civil: 1. Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Do Direito de Família. Casamento. Do Direito pessoal. Do Direito patrimonial. Da união estável. Tutela e curatela. 3. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. 4. Do registro civil das pessoas naturais (Lei nº 6.015/1973, Título II). Direito Processual Civil: 1. Jurisdição e ação. 2. Das partes e dos procuradores. 3. Do Ministério Público. 4. Dos atos processuais. 5. Da formação, suspensão e da extinção do processo. 6. Do procedimento comum. 7. Dos recursos (Apelação, Agravo de Instrumento e Embargos de Declaração). 8. Da defesa do consumidor em juízo (Lei nº 8.078/1990, Título III). 9. Da ação civil pública (Lei nº 7.347/1985). 10. Do mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009).

d) **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO:** Direito Constitucional: 1. Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Direitos Sociais. 3. Administração pública. Princípios e disposições gerais. 4. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Conselho Nacional do Ministério Público. 5. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). Das disposições gerais. 6. Lei Orgânica Estadual do Ministério do Estado da Bahia (LC 11/96). Direito Administrativo: 1. Administração Pública: conceito; elementos; poderes do Estado; organização política e administrativa do Estado. 2. Regime Jurídico Administrativo. Poderes da Administração e do Administrador. Atos administrativos; 3. Defesa e proteção do patrimônio público. Improbidade administrativa (Lei n.8.429/92). Lei da Ação Popular (Lei n. 4.717/65). 4. Legislação especial: Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/2006). Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741/2003); Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

OBS.: AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02672.0014839/2024-43. Interessada: FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM. Assunto: Licença-prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.48224.0036719/2025-97. Interessada: ÍTALA MACIEL FIGUEIREDO. Assunto: Requerimento de alteração de modalidade de teletrabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 89967/2025. Interessada: IVANA SILVA MOREIRA. Assunto: Concessão de abono de concessão de abono de permanência, em razão do implemento do direito à aposentadoria voluntária com base no art. 4º da Emenda Constitucional estadual nº 26, de 31 de janeiro de 2020. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 796, de 23 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91231/2026, NOMEIA a Promotora de Justiça, CLEIDE RAMOS REIS, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante o período de 26/1/2026 a 30/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 17, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91386/2026, DETERMINA A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS da Promotora de Justiça, CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA, no dia 12/1/2026, por necessidade do serviço, remanejando para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91309/2026, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR e GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA, como Coordenador e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, durante o período de 1º/1/2026 a 31/12/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e seu ANEXO II, e com o Ato nº 650/2025, de 21 de outubro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 91309/2026, NOMEIA o Promotor de Justiça JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR para exercer o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, no período de 1º/1/2026 a 31/12/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 29, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 90564/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 4672/2025, publicado na edição do DJE de 18/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em PORTO SEGURO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 57, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90912/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 4698/2025, publicado na edição do DJE de 22/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 13/1/2026 a 23/1/2026, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, VITÓRIA DA CONQUISTA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 039ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	477	Final	369

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 61, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90760/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 4697/2025, publicado na edição do DJE de 22/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 23/2/2026 a 4/3/2026, em ITAPICURU - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	189	Final	99
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 01ª Promotoria de Justiça	189	Intermediária	62
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	223	Final	38
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	507	Final	328

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 62, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91050/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 4692/2025, publicado na edição do DJE de 22/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 23/2/2026 a 14/3/2026, em TERRA NOVA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Aviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	54	Final	369
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	59	Final	99

Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	83	Final	38
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	246	Intermediária	79
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	374	Final	328

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 63, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 88687/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 4685/2025, publicado na edição do DJE de 19/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 64, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78817/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 4094/2025, publicado na edição do DJE de 12/11/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SIMÕES FILHO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nas atribuições de Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais, em AUXÍLIO ao(à) Promotor(a) de Justiça em substituição automática:

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 65, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78817/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO na Promotoria de Justiça abaixo indicada, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 2 (dois) meses, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça	Vera Leilane Mota Alves de Souza	Atuação nas atribuições de Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 66, DE 12 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 74989/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 4644/2025, publicado na edição do DJE de 19/11/2025, referente ao auxílio em PRADO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 67, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 74989/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, durante o período de até 3 (seis) meses, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SUBSTITUTO(A) EM EXERCÍCIO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Prado - Promotoria de Justiça	Rui César Farias dos Santos Júnior	Atuação nos feitos judiciais e extrajudiciais.	Atribuição Plena

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

- sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
 4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
 5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
 6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
 7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
 8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 68, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91361/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 27/1/2026 a 3/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor de Justiça	Mariângela Loredelo dos Reis	Atuação perante a 6ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 69, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91362/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 27/1/2026 a 3/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor de Justiça	Artur Ferrari de Almeida	Atuação perante a 6ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 70, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79829/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2565/2025, publicado na edição do DJE de 24/7/2025, referente ao auxílio em CIPÓ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 71, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79829/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, até o dia 17/2/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Cipó - Promotoria de Justiça	Tarcisio Logrado de Almeida	Atuação em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais	Atribuição Plena

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 72, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88687/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 19/1/2026 a 30/1/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Susila Ribeiro Machado	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à

Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 73, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90569/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 4699/2025, publicado na edição do DJE de 23/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em RUY BARBOSA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 74, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90569/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 13/4/2026 a 1º/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Ana Claudia Fonseca Costa	Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012 Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 62, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91345/2026, REVOGA, a partir de 7/1/2026, a Portaria nº 20/2026, publicada na edição do DJE de 8/1/2026, que designou o GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 5º Promotor, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições do GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 7º Promotor.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 64, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91363/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 301053/2024, em trâmite na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo de Salvador – 4º Promotor de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 65, DE 12 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91375/2026, INDICA o Promotor de Justiça, THYEGO DE OLIVEIRA MATOS, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 202ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Jesus/BA, no período de 3/2/2026 a 6/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, JULIMAR BARRETO FERREIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 66, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, na forma do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91450/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 9 – Promotorias de Justiça Regionais de Ilhéus e Itabuna na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 5664/2025, publicada no DJE do dia 25/11/2025:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 9/2/2026 às 8h de 16/2/2026	Cleide Ramos Reis
18h de 25/5/2026 às 8h de 1º/6/2026	Renata Caldas Sousa Lazzarini

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 67, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 91277/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, para atuar no processo nº 002237-42.2024.8.05.0250, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 68, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 91314/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCELO SANTOS AGUIAR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 2/2/2026 a 11/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	Maria Pilar Cerqueira Maquieira Menezes	Atuação na prevenção e defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência, especialmente na defesa dos interesses difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 69, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91341/2026, INDICA o Promotor de Justiça, TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 106ª Zona Eleitoral – Queima-

das/BA, nos dias 22/1/2026 e 23/1/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, NÚBIA ROLIM DOS SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90706/2025, REVOGA a Portaria nº 6054/2025, publicada na edição do DJE de 18/12/2025, que designou a Promotora de Justiça, CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.509300/2025, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 71, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “a” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 90706/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.509300/2025, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90564/2025, REVOGA, a partir de 12/1/2026, a Portaria nº 6062/2025, publicada na edição do DJE de 18/12/2025, que designou a Promotora de Justiça, MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 73, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §5º do art. 2º-A c/c o art. 2º-C do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90564/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 12/1/2026 a 14/1/2026 e no dia 19/1/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 3ª Promotoria de Justiça	Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 74, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90564/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, CAROLINE MARONITA STANGE, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Candeias, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 15/1/2026 a 16/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 3ª Promotoria de Justiça	Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 75, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90994/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 54/2026, publicado na edição do DJE de 12/1/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, VERENAAGUIAR SILVEIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 2/2/2026 a 7/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 7/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Riachão do Jacuípe - 1ª Promotoria de Justiça	Análizia Freitas César Júnior	Consumidor (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 76, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90912/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 57/2026, publicado na edição do DJE de 13/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 13/1/2026 a 23/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 9ª Promotoria de Justiça	Marcelo Pinto de Araújo	Criminal

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 77, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90912/2025, INDICA o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 39ª Zona Eleitoral – Vitória da Conquista/BA, no período de 13/1/2026 a 23/1/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, MARCELO PINTO DE ARAÚJO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90989/2025, REVOGA, a partir de 12/1/2026, a indicação do Promotor de Justiça, HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 9ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, que embasou a Portaria nº 4/2026, publicada em 6/1/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 79, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90989/2025, INDICA o Promotor de Justiça, HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 9ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, nos períodos de 19/1/2026 a 31/1/2026 e de 2/2/2026 a 11/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, SHEILA SANTOS DE ALMEIDA COSTA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 80, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 85325/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 4195/2025, publicado na edição do DJE de 24/11/2025, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça, CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercer auxílio à Promotora de Justiça Substituta ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 13/2/2026 a 12/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 34/2014 - Data de Publicação: 15/7/2014)
Livramento de Nossa Senhora - 1ª Promotoria de Justiça	Ana Luíza Silveira de Oliveira	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação
ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR:		
Atuação em procedimentos judiciais e extrajudiciais e participação em audiências		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 81, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91463/2026, HOMOLOGA e PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 10 – Promotorias de Justiça Regionais de Santo Antônio de Jesus e Valença, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 41/2026, publicada no DJE do dia 12/1/2026:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUPLENTE
18h de 2/3/2026 às 8h de 9/3/2026	Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos	Amanda Buarque Bernardo
18h de 27/4/2026 às 8h de 4/5/2026	Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 82, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86020/2025, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça, MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 153ª Zona Eleitoral – Medeiros Neto/BA, no período de 2/3/2026 a 11/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 5950/2025, publicada em 9/12/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 83, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86020/2025, REVOGA a Portaria nº 5949/2025, publicada na edição do DJE de 9/12/2025, que designou o Promotor de Justiça, MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Ibirapuã.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 84, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91289/2026, INDICA a Promotora de Justiça, DAHIANE BULÇÃO CALDAS, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 128ª Zona Eleitoral – São Sebastião do Passé/BA, no período de 2/2/2026 a 6/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 85, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Norma9vo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82827/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 3733/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO da Promotora de Justiça, GLÓRIA BRAZILIRDES SCHITINI DE SOUZA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer as funções pertinentes às Promotorias de Justiça abaixo indicadas, conforme especificado, em auxílio aos Promotores de Justiça titulares ou de quem esteja designado para substituí-los, durante o período de 2/2/2026 a 3/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Mariângela Lordeo dos Reis	Atuação perante a 6ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas).
Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Artur Ferrari de Almeida	
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais.		

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 86, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90610/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001003-50.2017.8.05.0043, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Canavieiras, no dia 4/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALEX SANTANA NEVES, Coordenador de Grupo de Atuação Especial - SIGA nº 44150.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Vanezza de Oliveira Bastos Rossi - Camaçari - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal [Substituto Indicado], já devidamente identificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 1033.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 31/3/2026 a 31/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1010.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 2/3/2026 a 6/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anna Kristina Santos Lehubach Prates - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1011.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anna Kristina Santos Lehubach Prates - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1012.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/3/2026 a 16/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anna Kristina Santos Lehubach Prates - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça.

DIANA SOBRAL BENTES DE SALLES BRASIL, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 15474.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 7.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DIANA SOBRAL BENTES DE SALLES BRASIL, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 15475.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 7.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DIANA SOBRAL BENTES DE SALLES BRASIL, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 15476.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 7.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DINALMARI MENDONÇA MESSIAS, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis - SIGA nº 44156.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/1/2026 a 23/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Alves da Silva Neto - Eunápolis - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ELIAS SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 1078.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 6/7/2026 a 15/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rogério Bara Marinho - Vitória da Conquista - 15ª Promotoria de Justiça.

HUGO CESAR FIDELIS TEIXEIRA DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 1003.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 12/1/2026 a 16/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Guilherme Abrante Cardoso de Moraes - Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça.

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Almeida. SIGA nº 17161.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/1/2026 a 23/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sônia Regina Orlandini Suga - São Felipe - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

KARINA GOMES CHERUBINI, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 104390.1/2025. Requerimento: Férias. 1992.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 10/12/2025 a 19/12/2025 para o período de 6/4/2026 a 15/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jailson Trindade Neves - Guanambi - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 17113.8/2025. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 24/10/2025 a 24/10/2025, para gozo de 19/2/2026 a 19/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Isabela Santana dos Santos - Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 17114.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 20/2/2026 a 20/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Isabela Santana dos Santos - Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1082.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 15/1/2026 a 15/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sara Gama Sampaio - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1083.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 2/2/2026 a 2/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Regina Ribeiro Teixeira - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça.

MÁRCIA CÂNCIO SANTOS VILLASBOAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104537.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 21/1/2026 a 30/1/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 1036.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 22/1/2026 a 23/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Allan Santos Góis - Itabuna - 1ª Promotoria de Justiça.

MARIA APARECIDA LOPES NOGUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1074.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 12/1/2026 a 16/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Gois da Fonseca - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 5º Promotor(a) de Justiça.

MARIA APARECIDA LOPES NOGUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1075.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 19/1/2026 a 23/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Gois da Fonseca - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 5º Promotor(a) de Justiça.

MARIA APARECIDA LOPES NOGUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1076.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 26/1/2026 a 30/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Gois da Fonseca - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 5º Promotor(a) de Justiça.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 17154.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/1/2026 a 23/1/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 17156.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/1/2026 a 21/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Canna Brasil Motta - Lauro de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas - SIGA nº 44151.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/1/2026 a 23/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Canna Brasil Motta - Lauro de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104528.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 2/2/2026 a 11/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Santos Aguiar - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 1045.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 15/1/2026 a 16/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Rubiale - Eunápolis - 4ª Promotoria de Justiça.

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1041.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 7/1/2026 a 9/1/2026 para o gozo de 13/4/2026 a 15/4/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Ulisses Campos de Araújo - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 12800.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 7/1/2026 a 16/1/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Ulisses Campos de Araújo - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 17151.8/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 27/10/2025 a 28/10/2025, para gozo de 20/1/2026 a 21/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Darluse Ribeiro Sousa Magalhães - Ilhéus - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 17152.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/1/2026 a 23/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Darluse Ribeiro Sousa Magalhães - Ilhéus - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

NÍVIA CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104534.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiaamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 12/1/2026 a 31/1/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PRISCILA TARGINO SOARES BELTRÃO, Promotor(a) de Justiça de Bom Jesus da Lapa - SIGA nº 44143.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/1/2026 a 23/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Raquel Souza dos Santos - Bom Jesus da Lapa - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PRISCILA TARGINO SOARES BELTRÃO, Promotor(a) de Justiça de Bom Jesus da Lapa - SIGA nº 44144.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/1/2026 a 30/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Raquel Souza dos Santos - Bom Jesus da Lapa - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 102709.1/2025. Requerimento: Férias. 2020.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Nayara Valtércia Gonçalves Barreto - Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RITA DE CÁSSIA PIRES BEZERRA CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 1070.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 20/1/2026 a 23/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thais Monte Santo Passos Polo - Valença - 1ª Promotoria de Justiça.

RITA DE CÁSSIA PIRES BEZERRA CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 1071.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 26/1/2026 a 29/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thais Monte Santo Passos Polo - Valença - 1ª Promotoria de Justiça.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 104533.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 27/1/2026 a 5/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 1088.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 19/2/2026 a 20/02/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Soares Tallarico - Catu - 1ª Promotoria de Justiça.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1013.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/2/2026 a 27/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anna Kristina Santos Lehubach Prates - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça.

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João - SIGA nº 44158.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/1/2026 a 13/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gustavo Fonseca Vieira - Valença - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 17036.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/1/2026 a 16/1/2026. substituto(a): Promotor(a) de Justiça Substituto(a): Mariana Araújo Libório, Eunápolis - 3ª Promotoria de Justiça, no período de 12/01/2026 a 14/01/2026 e Promotor(a) de Justiça Caroline Maronita Stange, Candeias - 6ª Promotoria de Justiça, no período de 15/01/2026 a 16/01/2026, já devidamente cientificado(a).

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 17037.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/1/2026 a 19/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Araújo Libório, Eunápolis - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
706.9.506848/2025	Notícia de Fato

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 04/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.508558/2025 na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 12 de janeiro de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

PORTARIA Nº 06/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0040845/2024-74, RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27/11/2025, o prazo da Comissão de Processo Administrativo, instaurada através Portaria nº 210/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 07 de maio de 2025, convalidando os atos já praticados até a presente data.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

19.09.01104.0037894/2025-44 – ex-servidor WILSON DE JESUS DE SOUZA, matrícula nº 353.452.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:				
RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO				
REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	TEMPO AVERBADO/EFEITOS
CLAUDIO DANIEL COSTA DE OLIVEIRA	355.812	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.00973.0039450/2025-26	Pelo reconhecimento do tempo de serviço prestado pelo Interessado a este Ministério Público do Estado da Bahia, correspondente a 8714 dias, ou 23 anos, 10 meses e 11 dias, apenas para fins de adicional por tempo de serviço.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 12 de janeiro de 2026.

LICENÇAS DEFERIDAS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352909	19.09.02170.0036762/2025-27	145	08	02/12/2025	09/12/2025
353729	19.09.01148.0039431/2025-67	145	07	13/12/2025	19/12/2025
355300	19.09.02334.0038987/2025-30	145	03	10/12/2025	12/12/2025
353968	19.09.00840.0035547/2025-16	145	53	17/11/2025	08/01/2026
353939	19.09.01034.0038079/2025-86	145	45	06/12/2025	19/01/2026
353261	19.09.48069.0037031/2025-40	145	35 05	02/12/2025 24/11/2025	05/01/2026 28/11/2025
352386	19.09.01246.0037889/2025-87	145	10	01/12/2025	10/12/2025
352873	19.09.00878.0038812/2025-19	145	60	03/12/2025	31/01/2026
352412	19.09.00896.0037901/2025-17	145	53	02/12/2025	23/01/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 12 de janeiro de 2026.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 8.213/91	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352620	19.09.48049.0038353/2025-12	43	180	19/01/2026	17/07/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 12 de janeiro de 2026.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354599	LORENA MATOS DA SILVA	19.09.45191.0000366/ 2026-96	154	180	25/12/2025	22/06/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 12 de janeiro de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

ALTERAÇÃO NA ESCALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NO DJE Nº 3.943, DE 04/12/2025:

DATA/HORÁRIO	SEÇÃO/ CÂMARA	DESIGNAÇÃO ORIGINAL Procurador(a) de Justiça	DESIGNAÇÃO ATUAL Procurador(a) de Justiça
29/01/26	Seção Cível de Direito Público Sessão Ordinária e Plenária Virtual	Dra. Márcia Regina dos Santos Virgens	Dr. Achilles de Jesus Siquara Filho
10/02/26 13h30	4ªCC Sessão Ordinária e Plenária Virtual	Dr. Achilles de Jesus Siquara Filho (Em Substituição ao PJ Dr. Washington Araújo Carige)	Dra. Márcia Regina dos Santos Virgens

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 012/2025 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.355121/2025

Objeto: apurar eventuais irregularidades na constituição, regulamentação e operacionalização do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHIS), instituído pela Lei Estadual nº 11.041/2008 com o objetivo de financiar políticas públicas voltadas à habitação de interesse social para a população de baixa renda no estado.

Data do Arquivamento: 07/01/2026

Salvador, 12/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 013/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.514169/2025

Objeto: Notícia de Fato instaurada mediante relato do suposto desaparecimento do Sr. M. O. S.

Data do Arquivamento: 18/12/2025

Salvador, 12/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0019/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.244914/2025.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0020/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.440523/2024 - NF.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.440523/2024 - NF.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0021/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.571069/2025 - NF

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 08/01/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0022/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.488872/2025

Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 10/12/2025.

Salvador, 10/12/2025.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0023/2026 – Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.496659/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 08 de janeiro de 2026

Salvador, 08 de janeiro de 2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

Edital nº 0024/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.533845/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Idosos

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Inspeccionar a Instituição de Longa Permanência para Idosos “ILPI Abrigo Maria Alice”.

Salvador, 08 de janeiro de 2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital nº 0025/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.5614/2026

Objeto: acompanhar a situação da ILPI CASA LAR MARIA JOSÉ, e, ao final, se for o caso, arquivar, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 09 de janeiro de 2026.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0026/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.5850/2026

Objeto: acompanhar a situação da ILPI CASA DE REPOUSO IRMANDADE, e, ao final, se for o caso, arquivar, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 09 de janeiro de 2026.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital Nº 0027/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.5599/2026

Objeto: acompanhar Instituição de Longa Permanência para Idosos

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 09/01/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 001/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.167173/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): CONSELHO TUTELAR DE MADRE DE DEUS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTA EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 002/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.55552/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SALVADOR - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTA EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 002/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.328226/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiado/Investigado(a)(s): ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM

Objeto: apurar supostas ilicitudes no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer de Salvador - SEMPRE, em razão de parceria com uma entidade que indica ser a Associação Sons do Bem.

Salvador, 19 de dezembro de 2025.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 11/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.531731/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): MARIA VITÓRIA LOPES CURCINO DE ARAÚJO

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 012/2025

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.44838/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): Conselho Tutelar XIII - Narandiba

Interessado(a)(s): ROBENILDA SANTOS DE ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto:(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude – Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), . IDEA/MPBA n. 003.9.436173/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio deste Promotor de Justiça signatário, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital/2º Promotor,, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando as disposições normativas das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 4º, inciso I) e n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (art. 15, inciso I), por especial atenção ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, sobre O arquivamento do Procedimento Administrativo (PA), o tombada sob o registro dos autos em epígrafe, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, encontrada às fls. ID MP 32036251 - (Págs. 1-3).

Salvador-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Evandro Luís Santos de Jesus

Promotor de Justiça.

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude – Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), . IDEA/MPBA n. 003.9.436176/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio deste Promotor de Justiça signatário, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital/2º Promotor,, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando as disposições normativas das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 4º, inciso I) e n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (art. 15, inciso I), por especial atenção ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, sobre O arquivamento do Procedimento Administrativo (PA), o tombada sob o registro dos autos em epígrafe, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, encontrada às fls. ID MP 32036706 - (Págs. 1-3).

Salvador-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Evandro Luís Santos de Jesus

Promotor de Justiça.

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude – Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), . IDEA/MPBA n. 003.9.436177/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio deste Promotor de Justiça signatário, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital/2º Promotor,, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando as disposições normativas das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 4º, inciso I) e n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (art. 15, inciso I), por especial atenção ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, sobre O arquivamento do Procedimento Administrativo (PA), o tombada sob o registro dos autos em epígrafe, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, encontrada às fls. ID MP 32037449 (Págs. 1-3).

Salvador-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Evandro Luís Santos de Jesus

Promotor de Justiça.

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude – Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), . IDEA/MPBA n. 003.9.436178/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio deste Promotor de Justiça signatário, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital/2º Promotor,, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando as disposições normativas das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 4º, inciso I) e n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (art. 15, inciso I), por especial atenção ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, sobre O arquivamento do Procedimento Administrativo (PA), o tombada sob o registro dos autos em epígrafe, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, encontrada às fls. ID MP 32037565 (Págs. 1-3).

Salvador-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Evandro Luís Santos de Jesus

Promotor de Justiça.

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude – Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), . IDEA/MPBA n. 003.9.436182/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio deste Promotor de Justiça signatário, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital/2º Promotor,, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando as disposições normativas das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 4º, inciso I) e n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (art. 15, inciso I), por especial atenção ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, sobre O arquivamento do Procedimento Administrativo (PA), o tombada sob o registro dos autos em epígrafe, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, encontrada às fls. ID MP 32036520 (Págs. 1-3).

Salvador-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Evandro Luís Santos de Jesus

Promotor de Justiça.

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude – Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), . IDEA/MPBA n. 003.9.436192/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio deste Promotor de Justiça signatário, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital/2º Promotor,, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando as disposições normativas das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 4º, inciso I) e n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (art. 15, inciso I), por especial atenção ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, sobre O arquivamento do Procedimento Administrativo (PA), o tombada sob o registro dos autos em epígrafe, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, encontrada às fls. ID MP 32037354 (Págs. 1-3).

Salvador-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Evandro Luís Santos de Jesus

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.2565/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, averiguar as supostas agressões sofridas por A.S.L. por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 18 de dezembro de 2025. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição

de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em Substituição na 3ª PJ

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.

IDEA Nº @003.9.508508/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, em epígrafe, mediante Portaria, que tem por objeto, averiguar suposta ocorrência de violência policial contra o Sr. L.H.S.D., por ocasião da diligência que resultou na prisão em flagrante, fato ocorrido no dia 10 de outubro de 2025, e que as supostas agressões teriam por autores policiais civis, segundo relato do flagranteado.

Salvador-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.177125/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 53, da Resolução nº 11/2022 do CPJ/MPBA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça em Substituição na 6ª PJ

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.3435/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art.4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, oriundo da 3ª Vara das Garantias de Salvador, que encaminhou cópia do Auto de Prisão em Flagrante, em razão dos fatos relatados em sede de audiência de custódia por J. C. S. preso em flagrante pela suposta prática da conduta tipificada no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, fato ocorrido nesta Cidade de Salvador/BA Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador-Bahia, 12 de janeiro de 2026

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.2568/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, em obediência ao princípio da publicidade e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em

epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/Ba, 09 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.510839/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.
Salvador/Ba, 09 de janeiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.604261/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017, do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada com a finalidade de apurar os fatos noticiados pelo Presidente do CREMEB por meio do ofício nº SEI-2818/2025/CREMEB/PRES/SUP/GERAF/SEC DIR, bem como adoção das medidas que se revelarem pertinentes.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.2529/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador/BA, 09 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 433/2025

ADITAMENTO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; arts. 25, IV; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e, por fim, com esteio no art. 8º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.357639/2025, em razão dos fatos noticiados pelos genitores do estudante Jether José Duarte Neto, neurodivergente, acadêmico da Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

Salvador/BA, 14 de outubro de 2025.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 01/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.368516/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato apresentada ao Ministério Público pela Sra. Patrícia Larissa Azevedo Reis Trindade, a respeito de suposta violação a direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de Profissional de Apoio Escolar (PAE) para o acompanhamento de estudante do Centro Municipal de Educação Infantil Elen Assis Macedo Bressy, atribuído à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 03 de dezembro de 2025.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 467/2025
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.395499/2025, tendo como objeto apurar supostas irregularidades nas condições de funcionamento da Escola Comunitária Aprendendo Aprender, beneficiada por Termo de Colaboração nº 080/2024, firmado com a SMED, com a finalidade de apurar eventual prática de cobrança direta ou indireta de valores aos pais ou responsáveis como condição para acesso ou permanência de crianças na unidade escolar.

Salvador, 19 de dezembro de 2025.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Promotor de Justiça - em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 02/2026
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.187796/2025, instaurado para investigar possíveis irregularidades no processo eleitoral para o Colegiado Escolar do CEEP em Gestão Severino Vieira, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 07 de janeiro de 2026.

Paulo Eduardo Garrido Modesto

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.417798/2025. O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscriptor, comunica a quem tiver interesse acerca do indeferimento da Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.417798/2025, com fulcro no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Trata-se de representação dando conta do suposto pagamento de valores inferiores ao piso nacional para auxiliares de enfermagem que atuam no sistema prisional. A representação refere o seguinte: Sou servidora da SEAP, atuo como Auxiliar de Enfermagem e venho denunciar que os auxiliares desta instituição estão a receber menos do 1 salário-mínimo, precisamente R\$ 1.418,25, como base valor que ofende não só a constituição Federal, como também a Lei 14.434/2022, lei esta que rege o Piso Salarial dos profissionais de enfermagem, onde reza que o salário - piso de um técnico de enfermagem deveria ser R\$ 2.375. Solicitadas informações à SEAP, essa afirmou que nenhum profissional recebe salário inferior ao piso nacional ou ao salário-mínimo. Note-se que tanto o valor do salário-mínimo, quanto o do piso nacional fixado na Lei Federal nº 14.434/2022, tomam como parâmetro determinada carga horária semanal. Assim, caso o servidor labore menos do que a carga horária de referência, é lícita a redução proporcional do valor. [...] Foram solicitadas as folhas de pagamento mais recentes relativamente aos enfermeiros e técnicos de enfermagem da SEAP, sendo possível observar na documentação apresentada (D MP 31733936) que nenhum profissional recebe valores inferiores ao salário-mínimo ou ao piso nacional da categoria, levando-se em consideração a proporção de horas trabalhadas. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br.

Salvador, 15 de dezembro de 2025

Luciano Taques Ghignone

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC AUTOS MP N.º 003.9.502404/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos IV e VI, arts. 20, 30, 31, 35, incisos I a III, 37, parágrafo 1º, 39, incisos IV e V, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.502404/2025, apresentada pelo consumidor, Sr. Esdras Neves Dos Santos, bem como das reclamações de outros consumidores no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL: CONSIDERANDO que, em 08 de outubro de 2025, o consumidor noticiante Sr. Esdras Neves Dos Santos relatou, ao Ministério Público do Estado da Bahia, que a empresa NIO Meios de Pagamento S.A. vem obstaculizando o acesso dos consumidores aos seus canais de atendimento, visto que o número 0800 disponibilizado não atende às ligações, o aplicativo apresenta falhas constantes, não reconhece o CPF do titular e, conseqüentemente, não permite o registro de reclamações nem a solução de demandas; CONSIDERANDO que o canal do Instagram da Empresa direciona os consumidores a um link do WhatsApp, no qual o atendimento é feito, inicialmente, por um robô automatizado, e, após longo tempo de espera, o contato humano não resulta em efetiva prestação de assistência, configurando bloqueio total do acesso ao suporte ao cliente; CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada abrangendo o período de 01/04/2025 a 30/09/2025, o Ministério Público do Estado da Bahia identificou, no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, um total de 4.559 (quatro mil, quinhentas e cinquenta e nove) reclamações de natureza consumerista registradas em nome da empresa “NIO”; CONSIDERANDO que, ao se debruçar sobre a análise do conteúdo dessas reclamações, percebe-se, pelo filtro de classificação dos relatos consumeristas, que são recorrentes as seguintes situações: cobrança indevida (1.482 irresignações); cancelamento (899 irresignações); demora na execução (633 irresignações); mau atendimento (492 irresignações); qualidade do serviço (460 irresignações); e mau atendimento do prestador (435 irresignações). CONSIDERANDO que, ao analisar o sítio eletrônico do Consumidor.Gov, é possível verificar a presença de 6.405 (seis mil, quatrocentos e cinco) reclamações registradas; CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas milhares de consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que o acesso ao SAC deve estar disponível, ininterruptamente, durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em conformidade com o Decreto n.º 11.034/2022. CONSIDERANDO que o direito à informação constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso II e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal n.º 9.656/98; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos produtos e serviços, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos: 1) NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 11.460.609/0001-60, situada na Avenida Brig. Faria Lima, Jardim Paulistano, n.º 1656, sala 2B, CEP:22.640-100, São Paulo/SP, CEP: 01.451-918, com endereço eletrônico: MAVI-D@MAVI-D.COM.BR, com telefone n.º (11) 5095-9300; na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo: 1.1) Obstaculiza a resolução das demandas apresentadas pelos consumidores, sem a devida justificativa, deixando a classe consumerista desamparada, conduta relatada reiteradamente nas irresignações apresentadas pelos destinatários finais nos sítios eletrônicos “Reclameaqui.com.br”; 1.2) Não presta um adequado serviço de atendimento ao consumidor (SAC), tendo em vista a falta de tempestividade, resolatividade, cordialidade, celeridade e dignidade no tratamento das demandas, com respostas insatisfatórias dos seus prepostos aos questionamentos dos consumidores; 1.3) A “NIO”, perfil disponível no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, comete as seguintes irregularidades, consoante ranking dos principais problemas associados à Empresa: 1.3.1) cobrança indevida (1.482 irresignações); 1.3.2) cancelamento (899 irresignações); 1.3.3) demora na execução (633 irresignações); 1.3.4) mau atendimento (492 irresignações); 1.3.5) qualidade do serviço (460 irresignações); 1.3.6) mau atendimento do prestador (435 irresignações). Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes providências:

1. Registre-se no Sistema IDEA/MPBA a instauração desta apuração e publique-se a Portaria em epígrafe;
2. Cientifique-se o consumidor noticiante, Sr. Esdras Neves Dos Santos a, acerca da instauração deste feito, enviando-lhe cópia desta Portaria;
3. Efetive-se a juntada do comprovante quanto ao cumprimento dos itens 01 e 02 desta Portaria;
4. Notifique-se a referida pessoa jurídica para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste Procedimento Administrativo, devendo apresentar cópia dos seus atos constitutivos;
5. Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor;
6. Ofícios, científicações, notificações e certidões deverão ser salvas na pasta compartilhada da 5ª PJC, para a organização do acervo local;
7. Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 01 a 06 desta Portaria;
8. Após o exaurimento do dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

Salvador, Bahia, 18 de dezembro de 2025.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA (FTAC) – 5ª PJC.

Autos MP n.º 003.9.562832/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução n.º 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA (FTAC);

CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e envidar esforços, com base na Resolução n.º 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista;

CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Civis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos;

CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá suscitar a propositura de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnano-se pelas providências devidas ao aparato jurisdicional;

CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos:

1) ROSALIA MARIA ALVES DA SILVA, nome fantasia ESCOLA E CRECHE CRISTAL LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 59.077.656/0001-55, com endereço na RUA DA AREIA, n.º 03 E, PERIPERI, Salvador/ BA, CEP: 40.727-800, Brasil, com endereço eletrônico: ESCOLA@HOTMAIL.COM, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as cláusulas e condições a seguir registradas:

1.1) Na cláusula primeira do citado ajuste, a Compromissária comprometeu-se a observar estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC), não dando azo a práticas abusivas e respeitando os direitos básicos dos destinatários finais. Em complemento, no parágrafo único, a Acordante obrigou-se a cumprir normas consumeristas, corrigindo as inconformidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia (CBMBA) e pela Vigilância Sanitária Municipal de Salvador (VISA);

1.2) Na cláusula segunda, a Compromissária responsabilizou-se por realizar a instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, em estrita observância às normas e regulamentações previstas na legislação vigente, bem como comprometeu-se a corrigir as irregularidades constatadas no Relatório de Fiscalização n.º 064/2025 do CBMBA;

1.3) Ademais, a Acordante comprometeu-se a fornecer informações claras e acessíveis acerca dos valores de matrícula, mensalidade e fardamento, especificamente no ato da matrícula, ao consumidor. Adicionalmente, a Instituição de Ensino assevera que não impedirá qualquer aluno de acessar a escola em razão de mera ausência de fardamento, bem como responsabilizou-se a dialogar com a família para compreender o motivo da ausência de fardamento e buscar uma solução alternativa;

1.4) A Compromissária também obrigou-se a alterar o contrato de prestação de serviços educacionais, adequando-o à legislação consumerista vigente, encontrando-se previstos, no acordo, dispositivos acerca de sanção pecuniária e fiscalização pelo Parquet. Face ao exposto, com base nos arts. 50 a 54 da Resolução n.º 11, editada em 13 de abril de 2022, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se a concretização das seguintes diligências:

1) Registre-se instauração desta Portaria na planilha eletrônica da 5ª PJC;

2) Publique-se a formalização desta investigação e efetive-se a juntada do comprovante da dita publicação;

3) Efetive-se a juntada do comprovante de publicação da aludida Portaria de instauração;

4) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª PJC;

5) Notifique-se a referida pessoa jurídica, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste feito e apresente cópia dos seus atos constitutivos, bem como dos comprovantes atinentes às obrigações assumidas;

6) Oficiem-se o CBM e a VISA, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, informem se, APÓS A SUBSCRIÇÃO DO TAC, FORAM RECEBIDAS RECLAMAÇÕES EM FACE DA DITA PESSOA JURÚDICA, BEM COMO SE ESTA SE ENCONTRA EM CARÁTER REGULAR;

7) Certifique-se o cumprimento das obrigações previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria;

8) Transcorrido o mencionado prazo, que retornem os autos para deliberação.

Salvador, Bahia, 19 de dezembro de 2025.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL –3ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.292641/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII, VIII; 8º; 14; 31;34; 39, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.262641/2025, em face da INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A. (ITS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.413.924/0001-27, com sede na Av. Engenheiro Oscar Pontes nº 1051, Águas de Meninos, CEP 40460-130, Salvador/BA, e-mails: demandas@internacionaltravessias.com.br/demandastravessias@sollobrasil.com.br, telefone (71) 3103-2050, pelos seguintes fatos:

Irregularidades apontadas pela AGERBA no relatório técnico (ID MP 29651452), registradas nos Autos de infração nº AI 14486 – (Processo SEI nº 081.2170.2025.0005923-53) e (AI 14230 – Processo SEI nº 081.2170.2025.0006053-58), respectivamente: • Ferry Boat DORIVAL CAYMMI: Tampa de assento sanitário e dispensadores de sabonete líquido quebrados, além de questões relacionadas à limpeza.

• Ferry Boat RIO PARAGUAÇU: Sanitários em estado geral regular de limpeza, mas com portas quebradas e sem ferrolho. A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I, que é

direito básico do consumidor a proteção à saúde a riscos impostos por produto ou serviço. Assim como, prevê o art. 8º, do mesmo diploma legal, que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

Salvador, 18 de dezembro de 2025.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
Autos MP nº 003.9.517440/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, X, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato nº 003.9.517440/2025, remetida para a 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor, em face da empresa “BRABET”, RESOLVE: RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que, no dia 07 de julho de 2025, o consumidor noticiante, Sr. Washington de Oliveira Santos, formalizou, perante o Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, representação contra as Empresas APOSTEX, BRAVBET e JETBET, afirmando que teve um prejuízo de R\$ 1.000 (mil reais) com as referidas casas de apostas; CONSIDERANDO que o consumidor relatou que os sites de jogos supramencionados estariam ludibriando os consumidores, ao exigir o pagamento de determinado valor para a liberação do suposto “prêmio”, retendo, contudo, o montante pago e não disponibilizando a referida premiação; CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no dia 05 de novembro de 2025, o Ministério Público do Estado da Bahia constatou, no sítio eletrônico Reclameaqui.com.br, que a referida pessoa jurídica possui dois perfis cadastrados na plataforma (Noah Time e Brabet); no perfil Noah Time verificou-se apenas uma reclamação registrada; por sua vez, no perfil Brabet identificou-se um total de 1.048 (mil e quarenta e oito) reclamações, das quais 329 (trezentas e vinte e nove) foram registradas nos últimos seis meses; CONSIDERANDO que, no filtro de classificação dos problemas consubstanciados nos relatos registrados na plataforma Reclameaqui.com.br, é possível identificar a recorrência das seguintes categorias de reclamações envolvendo a mencionada fornecedora: Propaganda enganosa (244 irresignações); Estorno do valor pago (140 irresignações); Login/Senha (69 irresignações); Forma de pagamento indisponível (57 irresignações); Outros problemas (56 irresignações); e Divergência de valores (44 irresignações); CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define a figura do apostador em seu art. 29-A, inciso II, como sendo a “pessoa natural que realiza aposta em canal virtual ou adquire bilhete em forma impressa em canal físico”; CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756/2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define a aposta virtual em seu art. 29-A, inciso III, como sendo “aquela realizada diretamente pelo apostador em canal eletrônico, antes ou durante a ocorrência do evento real objeto da aposta”; CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756/2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define a aposta física em seu art. 29-A, inciso IV, como sendo “aquela realizada presencialmente mediante a aquisição de bilhete em forma impressa, antes ou durante a ocorrência do evento real objeto da aposta”; CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756/2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define quota fixa em seu art. 29-A, inciso V, como sendo o “fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada”; CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756/2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define o agente operador em seu art. 29-A, inciso VI, como sendo a “pessoa jurídica com outorga do Ministério da Fazenda para explorar loteria de apostas de quota fixa em meio físico e virtual”; CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756/2018 instituiu em seu art. 32 a “Taxa de Fiscalização devida pela exploração comercial da loteria de apostas de quota fixa, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia de que trata o § 2º do art. 29 desta Lei, e incide sobre o total destinado à premiação distribuída mensalmente”; CONSIDERANDO que, o § 1º do art. 33 da Lei nº 13.756/2018 estabelece que “o agente operador da loteria de aposta de quota fixa promoverá ações informativas de conscientização dos apostadores e de prevenção do transtorno do jogo patológico, por meio da elaboração de códigos de conduta e da difusão de boas práticas, na forma estabelecida em regulamentação do Ministério da Fazenda”; CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756/2018, através do seu art. 34, estabeleceu que “os apostadores perdem o direito de receber seus prêmios ou de solicitar reembolsos se o pagamento não for reclamado no prazo de noventa dias, contado da data da primeira divulgação do resultado do evento real objeto da aposta”, não sendo este o caso do Sr. Washington de Oliveira Santos, que reclamou pelo valor do prêmio logo após a realização da aposta; CONSIDERANDO que, o art. 35-C da Lei nº 13.756/2018, incisos I a V, estabeleceu conjunto de infrações administrativas puníveis de acordo com o disposto nesta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação; CONSIDERANDO que, também constitui infração administrativa punível de acordo com o disposto no art. 35-C, da Lei nº 13.756/2018, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação: “VI – divulgar a publicidade e a propaganda comercial de operadores de loteria de apostas de quota fixa não autorizados; VII – descumprir normas legais e regulamentares cujo cumprimento caiba ao órgão administrativo competente fiscalizar”; CONSIDERANDO que, a ocorrência das infrações previstas no art. 35-C sujeita a pessoa natural ou jurídica responsável às sanções administrativas previstas no art. 35-D da Lei nº 13.756/2018; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.078/90, em seu art. 6º, inciso III, erigiu, à condição de direitos básicos da classe consumerista, a “informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”; CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor também erigiu, à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra a publicidade enganosa, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; CONSIDERANDO que o Microsistema Consumerista, prestigiando o princípio da vinculação da oferta, apregou, em sede do seu art. 30, que “Toda informação

ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado"; CONSIDERANDO que, conforme consta no art. 35 da mesma Lei, o descumprimento da oferta imbrica a possibilidade de o consumidor escolher, alternativamente e à sua escolha, entre uma das hipóteses previstas nos incisos I a III desse último dispositivo, providência que deve ser apurada por este Órgão Ministerial em decorrência do expressivo número de relatos consumeristas verificados no "Reclameaqui.com.br", registrados em face da multicitada Empresa, abarcando principalmente pedidos de cancelamento; CONSIDERANDO que, o art. 37, § 1º, do CDC considera como enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços. CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas milhares de consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que o direito à informação constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso II e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal n.º 9.656/98; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos serviços de relevância pública, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos: 1) A empresa ON-LINE GAMES DIVERSOS E ENTRETENIMENTO LTDA (BRABET), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 40.061.393/0001-68, endereço: Avenida Doutor Jose Bonifacio Coutinho Nogueira, n.º 150, Loja 02, Jardim Madalena, CEP: 13.091-611, Campinas, SP; na condição de Fornecedora de produtos, tendo como sócios: 1.1) ALBERTH CESAR JANJON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 226.868.318-47, RG n.º 43145717, SSP/SP, residente e domiciliado nos seguintes endereços: 1. Rua Fortuna, n.º 153, Jardim Boeri, CEP 13477-688, Americana/SP; 2. Rua Flórida, n.º 1901, Cidade Monções, CEP 04565-001, São Paulo/SP; 3. Rua dos Jambeiros, n.º 288, n.º 1, Vila São Pedro, CEP 13466-470, Americana/SP; 4. Rua das Acácias, Jardim São Paulo, CEP 13468-150, Americana/SP; 5. Rua Santos Dumont, Cambuí, CEP 13024-020, Campinas/SP; 6. Rua Albertina Müller, n.º 196, Apto. 24, Jardim Glória, CEP 13468-271, Americana/SP; 7. Rua Dr. Clóvis Haddad, n.º 255, Casa, CEP 13456-649, Santa Bárbara d'Oeste/SP. Possui os seguintes endereços de email: 1. acjanjon@yahoo.com 2. acjanjon@yahoo.com.br 3. adelitajanjon@gmail.com 4. alberth@hotmail.com 5. alberth@photum.com.br 6. willianazevedo@vivax.com.br 7. alberth@vivax.com.br 1.2) CRISTIANO FONTES ARO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 274.775.238-00, RG n.º 32162201, SSP/SP, residente e domiciliado nos seguintes endereços: 1. Rua Cristóvão Colombo, n.º 535, Residencial Nardini, CEP 13468-290, Americana/SP; 2. Rodovia SP-191, km 14, Quadra 11 / Outk 146 Mi, São Manuel / São Pedro, CEP 17370-000, Santa Maria da Serra/SP; 3. Rua Botticelli, n.º 120, Parque Residencial Nardini, CEP 13468-302, Americana/SP; 4. Rua Bélgica, n.º 1685, Casa, CEP 13450-000, Santa Bárbara d'Oeste/SP. Possui os seguintes endereços de email: 1. arocontabilidade@uol.com.br 2. crifaro@ig.com.br 3. jocimar@arocontabilidade.com.br 4. cristiano@cristianoaro.com.br 5. cristiano@arocontabilidade.com.br 1.3) Vêm cometendo as seguintes irregularidades: I. Não realizam o pagamento dos prêmios aos consumidores que efetuam as apostas na plataforma eletrônica BRABET. Essa hipótese é corroborada por dezenas de relatos formalizados por consumidores no sítio eletrônico "Reclameaqui.com.br", uma vez que muitos se assemelham ao conteúdo da notícia de fato apresentada ao Ministério Público do Estado da Bahia pelo Sr. Washington de Oliveira Santos; II. A empresa investigada realiza oferta/publicidade enganosa, assim definida pela redação do art. 37, § 1º, do CDC: "é enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços"; III. Suspende e/ou exclui a conta dos consumidores apostadores sem prestar demais justificativas, bem como presta atendimento deficitário.

Salvador, Bahia, 17 de dezembro de 2025.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL Nº 002/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.224718/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.224718/2024, que teve como objeto "apurar a suposta ocorrência de poluição sonora provocada pelo "Bar do Neno", de propriedade de "EDIVERSON CÉSAR ALCÂNTARA CONCEIÇÃO", e por uma barraca móvel pertencente à pessoa conhecida por "Nena" (Sra. Ednair Azevedo Santos), na Rua Carlos Gomes, nº 67 e 71, Dois de Julho, nesta Capital", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP

ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.215968/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 12º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.215968/2023, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail: gaep@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso por intermédio do endereço eletrônico acima, neste Grupo Especial de Atuação de Execução Penal, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Márcia Munique Andrade de Oliveira

2ª Promotora de Justiça do GAEP

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.279212/2024

A 3ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11 da Resolução CNMP n. 174/2017, e considerando a necessidade de praticar diligências, prorroga o prazo de conclusão DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 674.9.279212/2024, por 01 (um) ano.

Alagoinhas, Bahia, 12 de dezembro de 2025.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 254.9.536780/2025

TCO n. 31490/2022

Autos n.º 8002174-85.2025.2025.8.05.0216

Destinatário (a): MARIA MARTINS SANTOS (vítima)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, especialmente à Senhora Maria Martins Santos (vítima), residente e domiciliada no Povoado Loreto, 140, Rio Real/BA (área não coberta pelos Correios), que a pessoa acima identificada fica NOTIFICADA da Promoção de Arquivamento referente ao TCO n.º 31490/2022 (AUTOS N.º 8002174-85.2025.8.05.0216), oriundo da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Rio Real- BA, cientificando-a de que, não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dessa comunicação, submetendo a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 28, § 1º do CPP c/c art. 10, inc. IX, alínea "d", da lei nº 8.625/1993 c/c art. 145, inc. XX, da lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a esse órgão, através do seguinte endereço de e-mail: rioreal@mpba.mp.br.

Rio Real/BA, 12 de janeiro de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA CORTOPASSI COELHO

Promotora de Justiça em substituição

Arquivamento - Procedimento Administrativo

IDEA nº 114.9.154899/2024

A 1ª Promotoria de Justiça de Entre Rios, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §1º da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §1º da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10(dez) dias, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, instaurado para fins de acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, da política de fornecimento de medicamentos na rede pública municipal de Entre Rios/BA .

Entre Rios-BA,

12 de janeiro de 2026.

Victor Freitas Leite Barros

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 18/2025

IDEA 674.9.283367/2025

A 7ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, I, VII e VIII, da CF, c/c art. 72, XVI da Lei Complementar Estadual nº 11/96, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.283367/2025, relativo ao seguinte fato: OBJETO: Acompanhar as apurações acerca das supostas agressões e fraude sofridas por SILAS GUSTAVO DO NASCIMENTO SANTANA, supostamente praticadas por policiais militares no primeiro caso e por policial civil, no segundo, em curso na 1ª DT de Alagoinhas, através do IP 83330/2025, pelo 4ºBPM, através da Sindicância instaurada através da Portaria nº 7901- 2025-08-

06, e pelas Corregedorias da PC e PM, acompanhadas pela Corregedoria Geral, através do SEI nº 020.9801.2025.0018919-18.

INTERESSADOS: SILAS GUSTAVO DO NASCIMENTO SANTANA, 4º BPMAlagoinhas, 1ª DT Alagoinhas.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 129, inc. VI, VII e VIII, da CRFB 1988.

ORIGEM: Ofício da 1ª Vara Criminal de Alagoinhas.

Alagoinhas, Bahia, 10 de dezembro de 2025.

Samara Moura Valença de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 001/2026 – COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 50 da Resolução OCEP nº 11/2022, comunica, a quem interessar possa, a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº

203.9.612999/2025, com o fim de promover e acompanhar a implementação do programa de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional, no âmbito do Município de Crisópolis/BA, dando continuidade às providências já adotadas no âmbito do PA nº 203.9.393818/2022.

Olindina/BA, 09 de dezembro de 2025.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 674.9.356796/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, III da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 15, IV da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 674.9.356796/2025, que apurou supostas irregularidades no funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS de Alagoinhas/BA. Outrossim, informa que o prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, considerados a partir da publicação deste edital, devendo o recurso ser remetido a este órgão ministerial, em formato pdf, por meio do endereço eletrônico sp.alagoinhas@mpba.mp.br.

Alagoinhas, Bahia, 12 de janeiro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.271368/2025

A Promotoria de Justiça de Baianópolis, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições e prerrogativas, no âmbito do procedimento em epígrafe, RESOLVE, à luz do artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174 do CNMP, de 4 de julho de 2017, por meio da Portaria nº 003/2025, INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no município de Baianópolis/BA.

Baianópolis, 12 de janeiro de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Rogério Castro Passos acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 122113/2025 (autos nº.8005052-65.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.578796/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1PJ.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº. 676.9.578796/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Raquel Souza Santos

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 9º da Lei nº 7.347/85, no art. 10, § 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP e no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso até a apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 677.9.432195/2024, instaurado para apurar supostas irregularidades no processo seletivo simplificado regido pelo Edital SAEB n. 002/2023, destinado à contratação de pessoal sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) para o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) de Brumado.

Brumado, 12 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
EDITAL 02/2026
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 703.9.365223/2025
Área: Infância e Juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127 e 129, inciso II e III, da Constituição Federal, art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e com fulcro no art. 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia (OECPJ/BA), instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível violação a direitos da infante H. R. A., especialmente no que se refere à ausência de reconhecimento de paternidade e à eventual ocorrência de maus-tratos ou negligência em desfavor da sua genitora.

Data de Instauração: 11 de janeiro de 2026.

Ana Luíza Silveira de Oliveira
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
EDITAL 01/2026
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 703.9.134472/2017
Área: Moralidade Administrativa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 73º da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e nos termos da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia (CPJ/BA), instaura o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar possível ato de improbidade administrativa, suposto desvio de verbas públicas e irregularidades/ilícitudes na Associação do Desenvolvimento Comunitários, Cultural, Educacional e Social do Quilombo de Rocinha e Região no Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, atos estes atribuídos à Sra. Maria Regina Bonfim, presidente da entidade.

Data de Instauração: 24 de abril de 2025.

Susila Ribeiro Machado
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
EDITAL 02/2025
COMUNICA ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 44 da Resolução nº 11/22 do OECPJ/BA, COMUNICA aos interessados, inclusive para eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADO o Inquérito Civil nº 703.9.51835/2019.

Livramento de Nossa Senhora/BA, 22/09/2025

Susila Ribeiro Machado
Promotora de Justiça

EDITAL 003/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA Ao Sr. MARINALDO VIEIRA COSTA, NOEMIA BISPO MENEZES SANTOS, RITA DE CÁSSIA COSTA REIS e aos demais interessados, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA nº 010/2025 IDEA: 704.9.34787/2025, que tem por objeto: Investigar e apurar notícia sobre violação de direito da criança e adolescente.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição de Macaúbas

EDITAL 004/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93; 73 e 77, ambos da Lei Complementar Estadual n. 11/96; e, no art. 50 da Resolução n. 11, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica MUNICÍPIO DE IBIPITANGA e aos demais interessados a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA Nº 704.9.358271/2025, que tem como objetivo acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Ibipitanga/BA, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Macaúbas, 06 de agosto de 2025

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL 005/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93; 73 e 77, ambos da Lei Complementar Estadual n. 11/96; e, no art. 50 da Resolução n. 11, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao MUNICÍPIO DE MACAÚBAS e aos demais interessados a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA Nº 704.9.358153/2025, que tem como objetivo acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Macaúbas/BA, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Macaúbas, 06 de agosto de 2025

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL 006/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93; 73 e 77, ambos da Lei Complementar Estadual n. 11/96; e, no art. 50 da Resolução n. 11, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao MUNICÍPIO DE BOQUIRA e aos demais interessados a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA Nº 003.9.469487/2025, que tem como objetivo acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo BOQUIRA/BA, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Macaúbas, 07 de janeiro de 2026

IVANNA CAROLINE DE PAULA ARRUDA MAIA
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL 007/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao Sr. LEANDRO BENTO SOUZA SANTOS, CARLA JEANNE SANTOS ALVES, e aos demais interessados, a PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA nº 024/2023 IDEA: 704.9.165401/2023, que tem por objeto: Investigar e apurar conduta médica em atendimento à paciente no SUS.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição de Macaúbas

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução OECPJ n.º 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, a Conversão da Notícia de Fato nº 069.9.360681/2025 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com a finalidade de apurar possível irregularidade na cessão de uso de imóvel particular da Paróquia Senhora Sant'Ana ao Município de Catu para fins hospitalares.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 54 da Resolução OECPJ n.º 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 069.9.59268/2024 instaurado com o escopo de acompanhar o direito à educação de L.F.S.S, criança com necessidades educacionais especiais que demandava a disponibilização de profissional de apoio no Colégio Estadual de Tempo Integral de Catu.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, a conversão da Notícia de Fato nº 069.9.424633/2025 instaurado com o escopo de acompanhar suposta situação de vulnerabilidade relativa a menor C.C.M.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, a conversão da Notícia de Fato nº 069.9.198678/2025 instaurado com o escopo de acompanhar suposto crime de abuso sexual da menor L.S.M.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, a conversão da Notícia de Fato nº 069.9.224606/2025 instaurado com o escopo de acompanhar suposta situação de vulnerabilidade relativa à adolescente R.J.A.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 54 da Resolução OECPJ n.º 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 069.9.5586675/2025, instaurado com o escopo de acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e Josiane da Conceição Araújo e Josenilda de Jesus da Conceição Santos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, a conversão da Notícia de Fato nº 069.9.224606/2025 instaurado com o escopo de acompanhar suposta situação de vulnerabilidade relativa à menor R.J.A.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. Renata Soares Tallarico, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 174 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, a conversão da Notícia de Fato nº 069.9.251678/2025 instaurado com o escopo de acompanhar suposta situação de vulnerabilidade relativa às menores V.R.A e V.R.A

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 15, I, da Resolução OECPJ n.º 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 069.9.563651/2025, instaurado com o escopo de acompanhar a notícia referente ao fornecimento de suplemento alimentar e eventual necessidade de cuidador para o Sr. Manoel da Silva Ferreira

EDITAL 014/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 590.9.601264/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 12 de janeiro de 2025.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL 013/2026

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 6ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferido Promoção de Arquivamento nos autos do Inquérito Policial nº 8193518-24.2025.8.05.0001, IDEA nº 590.9.498553/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.camacari@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Camaçari, 12 de janeiro de 2026.

CHRISTIAN RIBEIRO DE MENEZES

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.340712/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, usando das atribuições, conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 72, inciso IV, alínea "b", e 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP 174/2017, c/c art. 50, inciso III, da Resolução 011/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo como objeto acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a conduta do Município de Lauro de Freitas em relação a adoção das medidas legais para apuração e coibição de poluição sonora e/ou produção excessiva de ruídos atribuídos aos estabelecimentos localizados na Rua José Ernesto dos Santos

DATA DE INSTAURAÇÃO: 06 de janeiro de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.157579/2025

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 26, parágrafo 1º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 07 de janeiro de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL 012/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.403055/2025, para apurar suposta supostos episódios de violência e discriminação racial.

Camaçari, 18 de dezembro de 2025.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.5200/2018, cujo objetivo é apurar regularidade ambiental na implantação de empreendimento Loteamento Mangue Seco / Reserva Mangue Seco – Jandaíra/BA

Mata de São João/BA, 16 de setembro de 2025

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.59646/2018, cujo objetivo é apurar possível prática de supressão indevida de 77,11 hectares de vegetação nativa, inclusive em áreas de preservação permanente, nas Fazendas Murici, Miroró e Inhaiba, situadas no Município de Jandaíra/BA, dentre outros danos e irregularidades ambientais.

Mata de São João/BA, 16 de setembro de 2025

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.283486/2025, nos termos do artigo 15, II, da Resolução do OECF-MPBA nº11/2022.

Mata de São João, 07 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.356863/2025, nos termos do artigo 15, II, da Resolução do OECF-MPBA nº11/2022.

Mata de São João, 07 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 167.9.4607/2026.

Mata de São João, 8 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.244154/2025, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, com a finalidade de apurar a suposta omissão estatal no dever de assegurar a prestação de assistência à saúde da cidadã Lenice Maria de Jesus Bastos, idosa de 82 (oitenta e dois) anos, usuária do medicamento Entresto, indicado para tratamento de doença cardíaca e classificado como de alto custo, fixando-se, inicialmente, o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do presente procedimento, admitida a sua prorrogação, se necessário.

Mata de São João, 18 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 011/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.404172/2025 registrado sob a Portaria de 06/01/2026.

Camaçari, 12 de janeiro de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

IDEA nº 003.9.318437/2025
EDITAL 0001/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 10.12.2025, nos termos dos arts. 7º e 8º, II da Resolução 174 do CNMP, para o acompanhamento e fiscalização de instituição, consistente na fiscalização das USF's de Dias D'ávila pelo COREN.
Dias d'Ávila/BA, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 001/2026
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA: 001/2026
IDEA Nº: 647.9.328099/2025
ASSUNTO: Moralidade Administrativa
OBJETO: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa por parte de Joneuma Silva Neres, então Diretora do Conjunto Penal de Eunápolis, em decorrência dos fatos ligados à fuga de detentos em dezembro de 2024.
NOTICIANTE: Juízo da 1ª Vara Crime, Júri, Infância e Juventude e Execuções de Eunápolis.
NOTICIADA: Joneuma Silva Neres.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/01/2026.

Eunápolis, 9 de janeiro de 2026.
MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 002/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.371973/2025
Noticiante: Dhion Deivid Oliveira Santos
Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo Prefeito de Eunápolis e o Presidente da EMBASA em virtude de assinatura de termo aditivo de contrato

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.371973/2025, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 9 de janeiro de 2026.
MARIANA ARAUJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 647.9.584566/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº IDEA nº 647.9.584566/2025.
Eunápolis, 09 de janeiro de 2026.
IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 040/2025/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.577634/2024

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 – OECF/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de tramitação do Procedimento administrativo IDEA Nº. 596.9.577634/2024, por mais um ano, com fulcro no artigo 41 da Res. de n. 11/2022 – OECF/MPBA, haja vista a necessidade de coleta de informações ainda imprescindíveis ao deslinde do feito.

Feira de Santana, 09 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

Origem: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Área: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

IDEA nº 003.9.383645/2025

Objeto: Apurar possível situação de violência praticada contra a Sra. J. S. L. C.

Data da Instauração: 08/01/2026

Investigante: O Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º e §4º, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, COMUNICA à Excelentíssima Eliana Gonzaga, Prefeita de Cachoeira, ao Sr. MAMEDE DAYUBE NETO e a todos a quem interessar possa, que Resolve INSTAURAR, por meio da Portaria IDEA nº 035.9.420540/2025, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a regularidade da frota de veículos colocada à disposição do Município de Cachoeira/BA, próprios ou locados, especialmente quanto à identificação visual, regularidade contratual e observância do dever de transparência administrativa.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça

01ª Promotoria de Justiça de Cachoeira/BA

EDITAL nº 0042/2026/SP-FSA/25ª PJ – IDEA Nº. 596.9.509305/2025

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.15, inciso I, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a Sra. C.C.S., acerca do ARQUIVAMENTO, do procedimento IDEA nº 596.9.509305/2025, em virtude da instauração do competente Inquérito Policial para apuração dos fatos noticiados. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotor de Justiça

EDITAL 0043/2026-SP/FSA/01ªPJ - 596.9.400526/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no os art. 127 e 129, III e VI, da CF/88, os artigos 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93, e o § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85, em consonância com o quanto previsto pela Resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL IDEA 596.9.400526/2025, a partir da Notícia de Fato em tela, tendo como objeto precípuo: apurar representação, formulada pela empresa BARTOFIL DISTRIBUIDORA S.A., alegando a ocorrência de poluição atmosférica nas proximidades de sua sede, localizada na Estrada do Camundongo 620, Humildes, Feira de Santana.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

EDITAL 0047/2026-SP/FSA/16ªPJ - 596.9.195883/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.art. 50 e ss. da Res. 11/2022 – OECF/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA 596.9.195883/2025, tendo como objeto precípuo: “Acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a efetividade do direito à saúde e à proteção social de C. S. S., pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade.”

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 0044/2026/SP-FSA/16ªPJ - IDEA Nº. 596.9.265997/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem interessar, acerca do arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 596.9.265997/2025 que visa apurar matéria jornalística veiculada na imprensa local que noticiou o suposto descumprimento da Lei Municipal nº 4.278/2025, de autoria do Vereador Pedro Américo (Cidadania), norma esta que assegura a gratuidade do transporte público coletivo às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, no Município de Feira de Santana. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg

Feira de Santana, 12 de dezembro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 011/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.313287/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 716.9.313287/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a atuação da rede de atenção psicossocial em face de paciente inserido em quadro de vulnerabilidade social.

Ipirá/BA, 23 de dezembro de 2025.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 012/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.546476/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, em especial ausência de devolutiva ao último ofício, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 26 de dezembro de 2025.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 013/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.342309/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 716.9.342309/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalizar suposta omissão do município de Ipirá em face de implantação de unidade de terapia intensiva decorrente de doação ao referido ente federado.

Ipirá/BA, 09 de janeiro de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

Edital nº 0041/2026/SP-FSA/01ª PJ – IDEA Nº. 003.9.549714/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar a quem interessar possa, acerca da prorrogação da Notícia de Fato nº IDEA 003.9.549714/2025, referente a suposta poluição sonora teoricamente causada por um bar localizado na Rua da Concórdia, nº 380, bairro São João, Feira de Santana/BA, ao tempo em que solicita que apresente a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias: a) provas de suas alegações; b) identificação do representado; c) protocolo de comunicação do fato ao município.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

Edital nº 0038/2026/SP-FSA/01ª PJ – IDEA Nº. 003.9.540094/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar a quem interessar possa, acerca da prorrogação da Notícia de Fato nº IDEA 003.9.540094/2025, formulada anonimamente, informando supostas más condições de construção e funcionamento (número insuficiente de vagas de estacionamento, ausência de equipamentos de primeiros socorros, falta de sinalização e rota de fuga adequadas, e possíveis inconformidades construtivas frente às normas municipais e ao Código de Obras) de prédios comerciais (Império Mall, Edifício Ímpar, Edifício Impacto, Edifício Ômega), no município de Feira de Santana, ao tempo em que solicita que apresente a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias: a) provas de suas alegações; b) protocolo de comunicação do fato ao município.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO DE FÉLIX

EDITAL Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 284.9.9854/2026

Origem: Promotoria de Justiça de São Félix

Área: Controle externo da atividade policial

Classe: Procedimento Administrativo

Data da instauração: 12/01/2026

Assunto: Acompanhar e fiscalizar as medidas a serem adotadas pelo Município de São Félix, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública. Interessado: Município de São Félix

Neide Reimão Reis

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 002-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.409502-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 03 de dezembro de 2025.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 002/2026

IDEA Nº 003.9.480228/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 12 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA

Extrato da Portaria n. 008/2026

IDEA 064.9.300456/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.300456/2025, fixando-lhe o prazo de 1 (um) ano, a fim de acompanhar e adotar providências complementares em face da denúncia de suposto abuso de autoridade, conduta atribuída a Policiais Militares no momento de prisão em flagrante.

Carinhanha, Bahia, 12 de janeiro de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGAPORÃ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Igaporã, na forma do art. 4º, §§ 1º e 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, FAZ SABER aos possíveis interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.395769/2023, instaurado em 2023 para apurar a qualidade e disponibilidade do serviço de telefonia e banda larga no Município de Igaporã.

Igaporã, 12 de dezembro de 2025.

Jaílson Trindade Neves

Promotor de Justiça

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.382564/2025, em consonância com o art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50 da Resolução 11/2022 do OECF do MP/BA, a fim de acompanhar e adotar providências complementares sobre a apuração da denúncia de invasão por caçadores de animais silvestres, na área reservada para a comunidade tradicional de Magras.

Tanque Novo/BA, 07 de janeiro de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 001.9.577066/20225

A 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio de seu Promotor de Justiça Titular infra-assinado, nos termos da Resolução nº. 11/2022, do MPBA c/c Resolução nº. 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo da notícia de fato IDEA nº 001.9.577066/20225 por mais 68 (sessenta e oito) dias.

Ilhéus/Ba., 09 de janeiro de 2026

IVELINNE NOEMI SILVA P. STAUT

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO.

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com esteio no artigo 15, inciso V da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e no artigo 4º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 001.9.499919/2025, a qual foi instaurada para acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), destinados à área temática de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher.

Ilhéus/BA, 09 de janeiro de 2026.

Ivelinne Noemi Silva Porto Staut.

Promotora de Justiça.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Documento IDEA Nº 001.9.603527/2025

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS, por intermédio da Promotor de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8, inciso II, e art. 12, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi arquivado o Documento Idea 001.9.603527/2025.

Ilhéus, 09 de janeiro de 2026

IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 001.9.577066/20225

A 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio de seu Promotor de Justiça Titular infra-assinado, nos termos da Resolução nº. 11/2022, do MPBA c/c Resolução nº. 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo da notícia de fato IDEA nº 001.9.577066/20225 por mais 68 (sessenta e oito) dias.

Ilhéus/Ba., 09 de janeiro de 2026

IVELINNE NOEMI SILVA P. STAUT

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO.

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com esteio no artigo 15, inciso V da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e no artigo 4º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 001.9.499919/2025, a qual foi instaurada para acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), destinados à área temática de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher.

Ilhéus/BA, 09 de janeiro de 2026.

Ivelinne Noemi Silva Porto Staut.

Promotora de Justiça.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Documento IDEA Nº 001.9.603527/2025

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS, por intermédio da Promotor(a) de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8, inciso II, e art. 12, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi arquivado o Documento Idea 001.9.603527/2025.

Ilhéus, 09 de janeiro de 2026

IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.158318/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "acompanhar e fiscalizar a apuração da suposta prática do crime de estupro de vulnerável perpetrada contra L.H. do N.C., na cidade de Buritirama/BA"

FUNDAMENTO: Art. 8º, VI, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, V, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA.

INTERESSADOS: L.H. do N.C

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.595117/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com Sede em Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Investigar denúncias de ilícitos ambientais e descumprimento de condicionantes por parte do empreendimento Pedreira Santa Teresa LTDA ME

INVESTIGADO: Pedreira Santa Teresa LTDA ME

FUNDAMENTO: Art. 30 e 41 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Nos termos do Art. 28 da Resolução acima epigrafada, caberá recurso do interessado, quanto à presente instauração, a ser dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia no prazo de 05 (cinco) dias, após esta publicação.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA Nº 022.9.115327/2021

PROCESSO JUDICIAL Nº 8000661-27.2021.8.05.0021

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO MENDES

INVESTIGADOS: GILBERTO DAS NEVES RIBEIRO MIRANDA E JUTERNEI BARRETO BASTOS DE SOUZA JÚNIOR

VÍTIMA: VALTEMIR FERNANDES BARRETO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos investigados, GILBERTO DAS NEVES RIBEIRO MIRANDA E JUTERNEI BARRETO BASTOS DE SOUZA JÚNIOR, e à vítima, VALTEMIR FERNANDES BARRETO acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 019/2021, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Ibipeba, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima mencionada, poderá o(a) notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço eletrônico barradomendes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do §1º do artigo 28 do referido diploma normativo.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 022.9.514405/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: DIREITO PENAL > Crimes contra a Dignidade Sexual > Estupro de vulnerável

OBJETO: Trata-se de representação da Polícia Civil para ajuizamento, pelo Ministério Público, de processo para coleta de depoimento especial da adolescente de iniciais T. B. D., filha de Luana Gomes Damasceno, supostamente vítima de infração penal descrita no art. 217-A do CP, tendo, como suposto autor, seu genitor Jarbas Barbosa de Novais.

FUNDAMENTO: Na forma do art. 4º, inc. I, da Resolução CNMP nº 174/17, promove-se o arquivamento dos presentes autos.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.194711/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "apurar supostos abusos praticados por policiais militares contra a Sra. C.S.A e seus filhos menores"

FUNDAMENTO: art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECMP/MP).

INTERESSADOS: C.S.A

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a AUTUAÇÃO NOTÍCIA DE FATO sob o IDEA nº 694.9.626246/2025, instaurada com o fito de investigar possível falha no atendimento prestado pela Delegacia de Polícia de Ruy Barbosa-BA, no âmbito do controle externo da atividade policial;

Ruy Barbosa, 12 de janeiro de 2026

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a AUTUAÇÃO NOTÍCIA DE FATO sob o IDEA nº 694.9.625954/2025, instaurada com o fito de investigar possível prática de maus-tratos contra criança, atribuídos à genitora contra a menor A. L. B dos Santos bem como verificar a necessidade de adoção e manutenção de medidas de proteção, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ruy Barbosa, 12 de janeiro de 2026

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 646.9.474151/2022.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.468879/2025, destinado ao acompanhamento, fiscalização e controle externo da atividade policial, especialmente quanto à coordenação e regularidade das providências investigatórias adotadas pela 6ª Coordenadoria Regional de Polícia do Interior – 6ª COORPIN, relativas à Notícia de Fato nº 646.9.474151/2022.

A medida foi adotada com fundamento nos arts. 7º, caput e § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007, c/c art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, objetivando dar ciência a todos os eventuais interessados, assegurando-se a publicidade dos atos ministeriais, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Itabuna-BA, data da assinatura eletrônica.

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.240214/2025**

A 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna torna pública, para ciência de possíveis interessados, a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 646.9.240214/2025.

O expediente foi instaurado a partir de encaminhamento institucional contendo cópia integral de procedimento judicial e mídia de audiência de custódia relacionada a suposta violência sexual envolvendo criança/adolescente. Após a análise do material, verificou-se que, na audiência de custódia, não foram apresentados fatos novos ou elementos adicionais relevantes. Constatou-se, ainda, a existência de processo judicial em trâmite perante a Vara da Infância e Juventude desta Comarca, no qual já foram adotadas as providências cabíveis, inclusive a decretação da prisão preventiva do investigado e a adoção de medidas de proteção à vítima, tendo o conteúdo pertinente da presente Notícia de Fato sido juntado aos autos judiciais. Nessas condições, mostrou-se desnecessária a manutenção da atuação extrajudicial paralela.

Diante disso, foi determinado o ARQUIVAMENTO do feito, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, sem necessidade de remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, por não se tratar de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório.

A publicação dá-se por extrato, resguardado o sigilo legal e a proteção de dados pessoais e sensíveis, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, c/c art. 7º, caput e § 2º, inciso I, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Itabuna-BA, 08 de janeiro de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
ARQUIVAMENTO – Procedimento IDEA nº 646.9.568565/2025
Procedimento IDEA nº 646.9.568565/2025

Interessado: Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho no Município de Itabuna

Trata-se de expediente autuado para ciência e eventual adoção de providências, consistente em ofício encaminhado pelo Ministério Público do Trabalho, sem notícia de fato autônoma ou elementos mínimos que indiquem atribuição ou necessidade de atuação do Ministério Público Estadual.

Da análise do conteúdo encaminhado, verifica-se a inexistência de causa apta a ensejar a instauração de procedimento investigatório no âmbito deste Órgão Ministerial, inexistindo interesse difuso, coletivo ou individual indisponível a justificar prosseguimento.

Assim, com fundamento no despacho ID MP 31968711, e nos termos do art. 6º, inciso III, do Ato Normativo nº 01, de 24 de janeiro de 2023, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente expediente.

Publique-se.

Itabuna-BA, 06 de janeiro de 2026

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº: 646.9.526257/2025 Data da Instauração: 08 de janeiro de 2026 Área de Atuação: Controle Externo da Atividade Policial / Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo a fim de acompanhar e apurar os fatos noticiados nos autos do processo nº 8009980-92.2025.8.05.0113, referentes à suposta violação de direitos individuais em desfavor do nacional Alan Patrick Andrade Santos. O objeto específico consiste na apuração de denúncia de restrição de acesso à alimentação e à água potável nas dependências da carceragem policial (6ª COORPIN/DTE), relatada durante audiência de custódia.

Interessado(a): Alan Patrick Andrade Santos Investigado(s): A apurar (Agentes da 6ª COORPIN/DTE Itabuna)

Itabuna, 08 de janeiro de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
EXTRATO DE PORTARIA Nº 02/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 646.9.3482/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 10 de janeiro de 2026

ORIGEM: 03ª Promotoria de Justiça de Itabuna

NATUREZA: Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP.

OBJETO: Acompanhar a regularidade dos atos administrativos, contratos, despesas, empenhos, liquidações e pagamentos relativos à realização do Carnaval Antecipado 2026 no Município de Itabuna, previsto para ocorrer entre os dias 22 e 25 de janeiro de 2026.

INTERESSADOS: Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania (FICC) e Município de Itabuna.

SIGNATÁRIA: Rafaela Silva Carvalho – Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 001/2026

IDEA nº 645.9.5549/2026

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Assunto: Implementação de Sala de Depoimento Especial

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 08 de janeiro de 2026

Camacã/BA, 12 de janeiro de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 697.0.179114/2021. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Coaraci/BA, 12/01/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna Nº IDEA: 646.9.540455/2025 NOTICIANTE: Marta Rodrigues NOTICIADA: Dayse Marques Rocha

ASSUNTO: Programa Minha Casa, Minha Vida – Suposta irregularidade na venda de imóvel.

DECISÃO: O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, comunica o INDEFERIMENTO da instauração de procedimento investigatório no âmbito desta Promotoria, em razão da ausência de atribuição material (competência da Justiça Federal/MPF), com a consequente remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Federal. Ficam os eventuais interessados cientificados da possibilidade de interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem apresentadas através do endereço eletrônico desta Promotoria Regional.

Itabuna, 19 de dezembro de 2025.

RAFAEL LIMA PITHON Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Procedimento Administrativo nº 003.9.228915/2023

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações

Objeto: Apurar a regularidade do Pregão Eletrônico n. 016/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória/BA.

Data de instauração: 22/06/2025

Interessados: Município de Santa Cruz da Vitória/BA

Ibicaraí/BA, 12/01/2026

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 001/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.317498/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Idoso

Assunto: acompanhar a situação da pessoa idosa J. F. S., ante a dificuldade de acolhimento perante a proteção social básica do município de Jequié.

Data de Instauração: 08/01/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 043.9.144550/2018, instaurado em 02.10.2008, para apuração das causas e providências tomadas pelo representante do município de Itagibá, GILSON MANOEL FONSECA, e Secretário do Meio Ambiente em relação a poluição do Rio do Peixe. Itagibá, Bahia, 12 de janeiro de 2026.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.0.111114/2010, instaurado a partir de supostas ilicitudes na compra de medicamentos, praticado, em tese, pelo ex-gestor, GILSON MANOEL FONSECA. Itagibá, Bahia, 12 de janeiro de 2026.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

IDEA N ° 043.9.448345/2024

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Itagibá, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal; artigo 26, I, 27, I, II, IV e parágrafo único, da Lei nº 8.625/93; artigos 73, incisos I e VI, e 74, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; e na forma da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização do acervo extrajudicial desta Promotoria de Justiça, de modo a assegurar a correta gestão, organização e tramitação dos expedientes em conformidade com as normas administrativas e legais pertinentes, garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica na atuação ministerial;

CONSIDERANDO que o presente expediente foi instaurado sob a forma de Notícia de Fato, autuado sob o nº 043.9.448345/2024, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º da mencionada Resolução, a tramitação da Notícia de Fato está sujeita a prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o qual já se encontra ultrapassado;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da atuação ministerial e da realização de diligências complementares, a fim de possibilitar a adequada apuração e o acompanhamento dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que autoriza a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, quando necessário o prosseguimento da apuração para instrução, fiscalização ou acompanhamento;

CONSIDERANDO, por fim, que o tema tratado demanda acompanhamento institucional pelo Ministério Público, dada a relevância social e a necessidade de assegurar a efetividade dos direitos fundamentais/sociais envolvidos;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 043.9.448345/2024 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar possível ato de violação dos princípios que regem a administração pública.

Desde já, fica determinado o cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se o procedimento no sistema eletrônico pertinente;
2. Publique-se a presente Portaria no Diário do Ministério Público;
3. Dê-se ciência às partes interessadas e aos noticiantes;
4. Diante do volume e da complexidade das informações reunidas, determino o encaminhamento dos autos ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção à Moralidade Administrativa (CAOPAM) para realização de laudo técnico pericial, no prazo de 30 (trinta) dias, com o objetivo de apurar possível fraude licitatória envolvendo a contratação pelo Município de Itagibá/BA, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 159/2023, de empresa especializada na prestação de serviços educacionais de nível superior, para atender a programa municipal de concessão de bolsas de estudos, na forma de auxílio financeiro, destinado a estudantes beneficiários do Programa Avança Mais Educação.

Cumpra-se.

Itagibá/BA, 11 de janeiro de 2025.

ISABELLA BASTOS EMMERICK

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº XXX/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA 657.9.112590/2025

Considerando a notícia apresentada pela Sra. IONE ARCANJO DOS SANTOS, acerca de cães que permaneceram em situação de risco após o falecimento de sua guardiã, fato que ensejou a atuação ministerial;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú, noticiando limitações estruturais, inexistência de abrigo municipal e necessidade de acompanhamento da política pública local de proteção animal;

Considerando que, na presente data, revelase necessária a obtenção de informações atualizadas tanto da Administração Municipal quanto da noticiante, a fim de verificar o atual estado da situação que motivou esta intervenção;

Considerando o exaurimento do prazo da Notícia de Fato, expirado em 26/04/2025;

Considerando o disposto nas Resoluções do CNMP e na Resolução nº 11/2022 do MPBA, e reputando cabível a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo (PA) para tutela coletiva do direito à proteção animal;

CONVERTO a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, e DETERMINO as seguintes providências:

1. Oficiase à Secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe de maneira atualizada:
 - o atendimento das demandas relacionadas à saúde e proteção de animais no município (castrações, triagens, acolhimentos, adoções e outras ações);
 - o atual estágio de direcionamento dos cães em situação de risco a canil da região e/ou organizações não governamentais que atuem no resgate e na proteção animal, com comprovação documental.
2. Notifique-se a noticiante IONE ARCANJO DOS SANTOS, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste informações atualizadas sobre o fato inicialmente comunicado, especialmente quanto ao número, estado e localização dos animais remanescentes.
3. Após, retornem-me conclusos. Demais formalidades de praxe pela Secretaria.

Ipiaú, data e hora da assinatura eletrônica. (assinatura eletrônica)

VALDENIZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

Notícia de Fato n.º 657.9.71760/2025

PORTARIA nº XXX/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Considerando a notícia de existência de criação de galinhas e galos em área urbana do Município de Barra do Rocha/BA, com ruído contínuo, mau cheiro, infestação de vetores (ratos e insetos) e potencial insalubridade, bem como o prejuízo ao sossego e às atividades laborais dos moradores vizinhos; e a juntada de prints, áudios e vídeos demonstrando a recorrência e intensidade da perturbação, todos constantes dos autos;

Considerando o despacho anterior desta Promotoria determinando atuação como Notícia de Fato e ofício à Vigilância Sanitária de Barra do Rocha para inspeção e informes, e as respostas oficiais da Coordenadoria de Vigilância Sanitária relatando diligências no local ainda sem êxito por ausência de moradores, com compromisso de continuidade;

Considerando que o quadro fático inspira atenção, demandando acompanhamento continuado, coordenação intersetorial e medidas administrativas estruturadas;

Considerando o disposto nas Resoluções do CNMP aplicáveis à atuação extrajudicial e na Resolução nº 11/2022/MPBA, art. 51;

Considerando o exaurimento do prazo (09/05/2025) da Notícia de Fato, revelando-se necessária a conversão para acompanhamento efetivo das medidas sanitárias, ambientais e urbanísticas pertinentes;

Resolve:

1. Converter a Notícia de Fato IDEA nº 657.9.71760/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objeto delimitado à fiscalização, recomposição e prevenção de riscos sanitários e ambientais decorrentes de criação de aves (galinhas/galos) em área urbana residencial no Município de Barra do Rocha/BA;

2. Oficiar, de ordem, à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Rocha/Vigilância Sanitária, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresente relatório atualizado e comprovado contendo:

- a) inspeção in loco (data, hora, equipe, registros fotográficos e medições/constatações), com avaliação de ruído, odor, higiene, armazenamento de ração, gestão de resíduos, barreiras físicas, controle de vetores e quantitativo de aves;
- b) enquadramento sanitário (normas municipais/estaduais aplicáveis), descrição das infrações eventualmente constatadas e sanções aplicadas ou propostas;
- c) plano de correção com metas, prazos e responsáveis, prevendo redução de lotação, readequação estrutural ou cessação da atividade em área incompatível, se for o caso;
- d) cronograma de reinspeções e indicadores de acompanhamento.

3. Oficiar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Urbanismo (ou pasta congênere), para que, no mesmo prazo, informe:

a) normas urbanísticas aplicáveis à criação de animais em zona residencial; b) existência de licenciamento/autorização para o uso relatado e medidas administrativas cabíveis (notificação, embargo, interdição ou adequação);

c) articulação com a Vigilância Sanitária para ação integrada e fiscalização conjunta.

4. Notificar as notificantes para que, em 5 (cinco) dias corridos, informem o atual estado da perturbação (frequência, horários, intensidade do ruído/odor, presença de vetores), anexando novos registros (áudio, vídeo, fotos) e indicando eventuais impactos à saúde e ao trabalho.

5. Fazer publicar a presente Portaria observando, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, e após os prazos, retornem conclusos, com ou sem resposta, para deliberação ou outras medidas cabíveis.

Ipiaú, data e hora da assinatura eletrônica. (assinatura eletrônica)

VALDENIZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

Idea n.º 657.9.133687/2025
PORTARIA N.º XXX/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ipiaú, no exercício das atribuições constitucionais e legais (CF, art. 129, III; Lei nº 8.625/1993; Lei Orgânica do MPBA), e

CONSIDERANDO que a Pessoa Idosa é sujeito de direitos fundamentais e deve receber proteção integral e prioridade absoluta, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução MPBA nº 11/2022, que disciplinam a atuação extrajudicial, a classificação dos expedientes, prazos e diligências, nos termos do art. 9º da Res. CNMP nº 174/2017 e do art. 51 da Res. MPBA nº 11/2022;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 657.9.133687/2025, vencida em 22/07/2025, autuada em 24/03/2025, na qual os idosos ANTÔNIO LOPES DIAS (nasc. 07/01/1938) e ELVIRA SANTOS DIAS (nasc. 11/06/1940), narraram suposta lesão patrimonial e psicológica decorrente de contrato de compra e venda firmado com VINÍCIUS DIAS ANDRADE e SILMARA MALTA ANDRADE; CONSIDERANDO o Termo de Informação de 24/03/2025 e o instrumento contratual juntado, com ausência de especificação precisa sobre qual edificação do mesmo terreno é objeto da venda, e com relato de convivência conflituosa em razão de acesso pela residência dos idosos;

CONSIDERANDO os reflexos à saúde dos notificantes (relato de infecção urinária de cunho emocional e descontrole pressórico), e o declínio de atribuição para a 1ª PJ (27/03/2025), a prorrogação de prazo (art. 13 da Res. 11/2022 OECJP/MPBA, a contar de 23/04/2025), as notificações ministeriais nº 007/2025 e nº 008/2025 com comprovantes de entrega em 12/06/2025, e a resposta dos noticiados, por advogado, em 18/06/2025, admitindo rescisão condicionada à restituição dos valores pagos;

RESOLVE:

1. Converter a Notícia de Fato nº 657.9.133687/2025, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), destinado a acompanhar, fiscalizar e promover a efetivação dos direitos da pessoa idosa e a adequada solução das questões patrimoniais e de convivência descritas, nos termos do art. 9º da Res. CNMP nº 174/2017 e do art. 51 da Res. MPBA nº 11/2022.

2. Objeto e finalidade: Apurar (i) eventual violência financeira/psicológica e desrespeito na convivência com pessoas idosas; (ii) impactos à saúde e necessidade de proteção social e atenção domiciliar, com vistas à proteção integral e à prioridade absoluta.

3. Diligências:

3.1. Preliminarmente, determino a NOTIFICAÇÃO dos idosos noticiantes (ANTÔNIO LOPES DIAS e ELVIRA SANTOS DIAS) para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre as declarações e documentos apresentados pelo advogado dos noticiados em 18/06/2025, indicando inclusive o atual estágio do conflito;

3.2. Oficie-se o Tabelionato/Cartório, solicitando informações/documentos sobre o andamento de eventual escritura pública e registros correlatos, bem como certidão da matrícula do imóvel (titularidade, averbações e ônus). Prazo: 20 (vinte) dias.

4. Comunicações e formalidades:

5. Encaminhem-se os ofícios e notificações; publique-se; registre-se; cumpra-se.

Ipiaú, data e hora da assinatura eletrônica. (assinatura eletrônica)

VALDENIZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ibirataia/BA

Autos IDEA Nº 250.9.3445/2026

PORTARIA nº001/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, bem como:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, à luz do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a função constitucional de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, devendo proteger o patrimônio público e social, assim como os interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, II e III da CR/88;

CONSIDERANDO que já se encontra pacificado no Supremo Tribunal Federal que ao Ministério Público cabe atuar pela implementação de políticas públicas, notadamente para a efetivação de garantias e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos constitucionalmente estabelecidos (AI 809018 AgR e RE 367432 AgR);

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675/2018 criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade;

CONSIDERANDO que, na esteira da referida Polícia Nacional, foi sancionada a Lei 13.756/2018, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, assim como foi editado o Decreto Federal nº 10.822/21, que formulou o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para o período de 2021 a 2030;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional é a atuação integrada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana, conforme art. 5º, IV, da Lei Federal nº 13.675/18;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia aderiu ao SUSP mediante a Lei Estadual nº 14.169/2019, que instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e criou o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP;

CONSIDERANDO que a PNSPDS propõe deveres e responsabilidades aos integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e no caso dos municípios destacam-se: (a) a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) a formulação de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) a instituição de órgãos de ouvidoria; (d) a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública; (e) a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos;

CONSIDERANDO que deverão ser criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social pelos Municípios “mediante proposta dos chefes dos Poderes Executivos, encaminhadas aos respectivos Poderes Legislativos”, os quais serão integrantes

estratégicos do SUSP e terão caráter permanente, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social (art. 19 e 20 da Lei 13.675/2018);

CONSIDERANDO que o art. 22, §5º da Lei 13.675/2018 determina que “os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social”;

CONSIDERANDO que os Municípios, ainda, deverão instituir órgãos de ouvidoria dotados de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o art. 34, da Lei 13.675/2018;

CONSIDERANDO que a integração ao SINESP é outro requisito legal para a obtenção de repasses federais do FNDS para projetos municipais voltados à segurança pública, como estabelecido pelo art. 37, §2º da Lei 13.675/2018 e artigo 9º, II da Lei 13.756/2018.

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de os Municípios do Estado da Bahia adotarem as necessárias medidas para a plena execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, integrando-se de maneira efetiva ao SUSP, mediante a implementação de todos os instrumentos e mecanismos supracitados, nos limites de suas competências e obrigações;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público monitorar e fiscalizar as políticas de segurança pública de forma planejada, consistente e continuada, com a finalidade de: I – prevenção, controle e repressão da criminalidade; II – observância da legalidade, eficácia e eficiência da atuação estatal; III – respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição, nos tratados internacionais e nas leis, podendo, para tanto, instaurar Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, III da Resolução 11/2022 do OECPJ do MP/BA;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Ibirataia/BA, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

De Ilhéus para Ibirataia/BA, 11 de janeiro de 2026.

Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 522.9.579869/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Sobradinho/BA, 7 de janeiro de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ

IDEA nº 075.9.287236/2024

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

INQUÉRITO POLICIAL Nº Nº 32988/2024

Autos nº 8001003-25.2024.8.05.0056

Destinatário(a): Rita de Cassia Ribeiro Soares

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHORROCHÓ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente a Rita de Cassia Ribeiro Soares, residente da cidade de Chorrochó/BA, que os interessados, familiares diretos, ficam NOTIFICADOS da Promoção de Arquivamento referente ao Inquérito Policial em epígrafe, cujo acesso poderá se dar através do telefone da Promotoria de Justiça de Chorrochó 75 9817-9357 (WhatsApp) ou e-mail: chorrocho@mpba.mp.br;

Por intermédio do presente, as pessoas acima identificadas, ficam ciente de que, se não concordarem com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Chorrochó/BA, 12 de janeiro de 2026

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ
IDEA nº 075.9.512724/2025
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
INQUÉRITO POLICIAL n. 22781/2025
Autos n.º 8002171-28.2025.8.05.0056

Destinatário(a): Joabe Henrique Nascimento dos Santos
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHORROCHÓ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente a Joabe Henrique Nascimento dos Santos, falecido, ex-residente da cidade de Rodelas, que os interessados, familiares direitos, ficam NOTIFICADOS da Promoção de Arquivamento referente ao Inquérito Policial em epígrafe, cujo acesso poderá se dar através do telefone da Promotoria de Justiça de Chorrochó 75 9817-9357 (WhatsApp) ou e-mail: chorrocho@mpba.mp.br;

Por intermédio do presente, as pessoas acima identificadas, ficam ciente de que, se não concordarem com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Chorrochó/BA, 12 de janeiro de 2026
LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ
IDEA nº 075.9.643556/2024
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
INQUÉRITO POLICIAL n. 84163/2024
Autos n.º 8001884-02.2024.8.05.0056

Destinatário(a): Alanderson Antonio Saraiva Freitas e familiares interessados
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHORROCHÓ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente a Alanderson Antonio Saraiva Freitas, falecido, ex-residente da cidade de Abaré/BA, que os interessados, familiares direitos, ficam NOTIFICADOS da Promoção de Arquivamento referente ao Inquérito Policial em epígrafe, cujo acesso poderá se dar através do telefone da Promotoria de Justiça de Chorrochó 75 9817-9357 (WhatsApp) ou e-mail: chorrocho@mpba.mp.br;

Por intermédio do presente, as pessoas acima identificadas, ficam ciente de que, se não concordarem com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Chorrochó/BA, 12 de janeiro de 2026
LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ
IDEA nº 075.9.643556/2024
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
INQUÉRITO POLICIAL n. 84163/2024
Autos n.º 8001884-02.2024.8.05.0056

Destinatário(a): Alanderson Antonio Saraiva Freitas e familiares interessados
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHORROCHÓ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente a Alanderson Antonio Saraiva Freitas, falecido, ex-residente da cidade de Abaré/BA, que os interessados, familiares direitos, ficam NOTIFICADOS da Promoção de Arquivamento referente ao Inquérito Policial em epígrafe, cujo acesso poderá se dar através do telefone da Promotoria de Justiça de Chorrochó 75 9817-9357 (WhatsApp) ou e-mail: chorrocho@mpba.mp.br;

Por intermédio do presente, as pessoas acima identificadas, ficam ciente de que, se não concordarem com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Chorrochó/BA, 12 de janeiro de 2026
LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 003/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 003.9.301902/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, o nos termos da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia comunica a todos a quem interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.301902/2025, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 12 de janeiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça**EDITAL Nº 004/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato n. 705.9.433192/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, o nos termos da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia comunica a todos a quem interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.433192/2025, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 12 de janeiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.368149/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Proteção ao Patrimônio Público e à Moralidade Administrativa.

OBJETO: Apurar a regularidade da aplicação das verbas do Fundo Municipal de Recuperação da Orla Marítima no Município de Porto Seguro/BA;

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 2º, §4º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 19 e 26 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 082.9.76176/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

A Promotoria de Justiça de Cocos, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a PRORROGAÇÃO do prazo do presente Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 53 da Resolução n. 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

OBJETO: Garantir, junto ao Poder Público Municipal de Cocos, a Tutela de Interesse Individual Indisponível da Menor T.R.C que, em virtude de doença neurológica, necessita de uso contínuo de fraldas geriátricas e de cadeira de rodas adaptada.
Cocos/BA, 09 de janeiro de 2026.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.9.342706/2023

PROCESSO JUDICIAL: 0002248-70.2019.8.05.0223

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, o suposto autor (indeterminado) e terceiros interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 093/2017, oriundo da Delegacia

Territorial de Santa Maria da Vitória/BA, em razão de não ser possível individualizar a autoria, inexistindo elementos mínimos e seguros aptos a sustentar o oferecimento de denúncia. As informações colhidas limitaram-se a indícios genéricos, insuficientes para a instauração de ação penal.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santa Maria da Vitória/BA, 19 de dezembro de 2025.

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.9.342706/2023

PROCESSO JUDICIAL: 0002248-70.2019.8.05.0223

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, as vítimas FÁBIO LUIZ GUEDES SILVA, EDSON MEDEIROS DE MORAIS e LUCIANO MOREIRA DO NASCIMENTO do Inquérito Policial nº 093/2017, oriundo da Delegacia Territorial de Santa Maria da Vitória/BA, em razão de não ser possível individualizar a autoria, inexistindo elementos mínimos e seguros aptos a sustentar o oferecimento de denúncia. As informações colhidas limitaram-se a indícios genéricos, insuficientes para a instauração de ação penal.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santa Maria da Vitória/BA, 19 de dezembro de 2025.

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.603233/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, a fim de acompanhar o Conselho Tutelar de Correntina no desempenho de suas atribuições legais, durante o ano de 2026.

Data da instauração: 08/01/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Cocos

IDEA nº 003.9.363393/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: Apurar possível irregularidade na contratação de profissional médico pelo Município de Cocos/BA, com valor contratual que, em tese, apresentaria desproporção com os parâmetros usuais de remuneração praticados no mercado e no serviço público municipal.

Cocos/BA, 09 de janeiro de 2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.603531/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Determino a INSTAURAÇÃO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES com o objetivo de acompanhar possível violação aos direitos dos consumidores do município de Correntina/BA, em razão das reiteradas interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica pela empresa COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

Data da instauração: 08/01/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.591824/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.591824/2025, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 14/04/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos do adolescente F.A. S.

Santo Antônio de Jesus, 12 de janeiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº. 003.9.578519/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.578519/2025, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 11/04/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da pessoa idosa Maria Rosa.

Santo Antônio de Jesus, 12 de janeiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUTUÍPE

PORTARIA Ref. IDEA 003.9.420508/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; nos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 11/96, RESOLVE Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Políticas Públicas, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental do município de Mutuípe-BA.

Mutuípe (BA), 09 de janeiro de 2025.

JÉSSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça em substituição

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.499997/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.499997/2025 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 08/04/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 09 de janeiro de 2026.

KARINA DA SILVA SANTOS
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos em que dispõe o Art. 10, §1º, da Resolução 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao Noticiante anônimo sobre o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 600.9.20546/2025 no âmbito da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, que tem por objeto apurar ocorrência de suposta ameaça a cão comunitário no Loteamento

Morada Bela Vista, nesta cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 12 de janeiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 268.9.577384/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça Designada que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA ao noticiante, Daniel de Jesus e a todos que possa interessar a PRORROGAÇÃO DA Notícia de Fato 268.9.577384/2025 por mais noventa dias, para a DATA DE 06/03/2025, na forma do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Santa Teresinha, 12 de janeiro de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

Área:AMBIENTAL

Portaria: 053/2025

Inquérito Civil IDEA nº 189.9.626920/2025

Objeto: apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia de uso irregular de agrotóxico em área de vegetação nativa de Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente, no imóvel situado na localidade de Água Branca, na zona rural do município de Mutuípe-BA, nas coordenadas -13.4344, -39.5491, de propriedade de ROMILDO DE FRANÇA ARAÚJO.

Data de Instauração: 19 de dezembro de 2025

Santo Antônio de Jesus, 12 de janeiro de 2026;

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Ambiental

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.479331/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 22/01/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.479331/2023.

Santo Antônio de Jesus, 12 de janeiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PORTARIA nº 01/2026 Ref. IDEA 003.9.113217/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: acompanhar e fiscalizar a disponibilidade adequada de Profissionais de Apoio Escolar no Município de Nazaré, assegurando a implementação efetiva da política pública correspondente.

Nazaré, 12 de janeiro de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PORTARIA nº 02/2026 Ref. IDEA 003.9.292761/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: a regularização das aulas de História e Filosofia no Colégio Estadual de Tempo Integral Doutor Aristides Maltez.

Nazaré, 12 de janeiro de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PORTARIA nº 03/2026 Ref. IDEA 003.9.292761/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte objeto: acompanhamento do PROAR – Projeto Animais de Rua, na cidade de Nazaré.

Nazaré, 12 de janeiro de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.592302/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.592302/2025, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 12 de janeiro de 2026.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTICIA DE FATO IDEA 003.9.560199/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos em que dispõe o Art. 10, §1º, da Resolução 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.560199/2025, no âmbito da PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, que tem por objeto apurar ocorrência de possível infração ambiental e risco à saúde pública na localidade da Estopa, zona rural do município de Ubaira/BA, na BR 420, conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 12 de janeiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça Ambiental

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTICIA DE FATO IDEA 338.9.483660/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos em que dispõe o Art. 10, §1º, da Resolução 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 338.9.483660/2025, no âmbito da PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, que tem por objeto apurar denúncia sobre suposto desmatamento na localidade do Timbó, zona rural de

Ubaíra/BA, conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 12 de janeiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça Ambiental

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a quem possa interessar, que, na forma do art. 4º, da Resolução CNMP 174/2017 com as modificações dadas pela Resolução 189/2018 CNMP, foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato abaixo sinalizada:

IDEA 003.9.161408/2025

De acordo com previsão inserta no art. 16º, §1º da Resolução nº 011/2022 do OECP, há possibilidade de apresentação de recurso escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contado deste direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail da Promotora de Justiça de Muritiba, qual seja: muritiba@mpba.mp.br
Muritiba (BA), 12 de janeiro de 2026.

José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a quem possa interessar, que, na forma do art. 4º, da Resolução CNMP 174/2017 com as modificações dadas pela Resolução 189/2018 CNMP, foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato abaixo sinalizada:

IDEA . 187.9.314776/2025

De acordo com previsão inserta no art. 16º, §1º da Resolução nº 011/2022 do OECP, há possibilidade de apresentação de recurso escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contado deste direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail da Promotora de Justiça de Muritiba, qual seja: muritiba@mpba.mp.br
Muritiba (BA), 12 de janeiro de 2026.

José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a quem possa interessar, que, na forma do art. 4º, da Resolução CNMP 174/2017 com as modificações dadas pela Resolução 189/2018 CNMP, foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato abaixo sinalizada:

IDEA .003.9.235386/2025

De acordo com previsão inserta no art. 16º, §1º da Resolução nº 011/2022 do OECP, há possibilidade de apresentação de recurso escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contado deste direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail da Promotora de Justiça de Muritiba, qual seja: muritiba@mpba.mp.br
Muritiba (BA), 12 de janeiro de 2026.

José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 011/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão dos PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS abaixo relacionado por mais 12 (doze) meses.

IDEA Nº 321.9.326986/2022

003.9.30398/2020

003.9.30399/2020

321.9.626572/2024

321.9.212032/2023

Iraquara, 10 de novembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 012/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº321.9.628941/2025

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: monitorar o cumprimento da Meta 1 prevista no Plano Municipal de Educação - PME vigente, bem como acompanhar os trabalhos voltados à construção do novo PME.

Iraquara, 17 de dezembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 013/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.628924/2025

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: monitorar o cumprimento da Meta 1 prevista no Plano Municipal de Educação - PME vigente, bem como acompanhar os trabalhos voltados à construção do novo PME.

Iraquara, 17 de dezembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 014/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.628910/2025

Área: Educação

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: monitorar o cumprimento da Meta 1 prevista no Plano Municipal de Educação - PME vigente, bem como acompanhar os trabalhos voltados à construção do novo PME.

Iraquara, 17 de dezembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 015/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.135834/2025

Área: CEAMA

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar e apurar a situação de poluição atmosférica por emissão de fumaça proveniente de fogão a lenha sem chaminé, com potencial comprometimento da saúde de moradores vizinhos, especialmente do núcleo familiar do noticiante, Sr. Manoel Messias Damacena de Almeida, residente na Rua Tancredo Neves, Iraquara/BA

Iraquara, 17 de dezembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
EDITAL 016/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, relacionado ao PJe nº 8002140-46.2025.8.05.0108 e ao número IDEA 321.9.630477/2025 que instaurado para apurar a prática do crime de lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica (art. 129, § 9º, do CP), supostamente cometido por Alex Silva Parada em face de Laura Rocha Almeida, conforme boletim de ocorrência..

Iraquara/BA, 19 de dezembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.3261/2017.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 09 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.3261/2017, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 12 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.7245/2017.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 09 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.7245/2017, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 12 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.168802/2018.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 09 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.168802/2018, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 12 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.162183/2015.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 09 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.162183/2015, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 12 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.243312/2016.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 09 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.243312/2016, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 12 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.9.386853/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09 de janeiro de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.386853/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 12 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

Edital n. 01/2025 – Comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA N. 592.9.421563/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fulcro no art. 13, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a todos interessados que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA N. 592.9.421563/2022, instaurado a partir do recebimento de Comunicação formulada pela Internação Psiquiatra Involuntária de cidadão assistido em unidade de saúde do município de Andorinha/BA, enviada pelo Sanatório Nossa Senhora da Fátima, para, querendo, apresentem eventuais razões ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, via e-mail institucional spa.senhordobonfim@mpba.mp.br.

Senhor do Bonfim-BA, 12 de janeiro de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

Edital n. 002/2025 – Comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA N. 592.9.151054/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, nos termos do artigo 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA a todos interessados que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA N. 592.9.151054/2023, instaurado, na data de 03 de outubro de 2023, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as políticas públicas adotadas pelo Município de Senhor do Bonfim no tocante à implementação das equipes multiprofissionais previstas na Lei Federal n.º 13.935/2019, destinadas à oferta de serviços de Psicologia e Serviço Social no âmbito da rede pública municipal de ensino, uma vez que restou demonstrado o cumprimento, pelo Município, das providências que motivaram a sua instauração, para, querendo, apresentem eventuais razões ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, via e-mail institucional spa.senhordobonfim@mpba.mp.br.

Senhor do Bonfim-BA, 12 de janeiro de 2026.

Helene Esteves Alves
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS/BA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA n. 238.9.22738/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos do disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, §9º COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do inquérito civil n. 238.9.22738/2024, que tem como objeto APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES REALIZADAS DIRETAMENTE, SOB O REGIME DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA COM A EMPRESA G. F. DOS SANTOS SILVA (LINEART EVENTOS) ENTRE OS ANOS DE 2022 E 2024.

Queimadas, 09 de janeiro de 2025.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO
Promotora de Justiça Designada

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 712.9.322849/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.322849/2025, instaurada para fins de auxílio com a disponibilização de orientação, contato telefônico e/ou endereço de e-mail do setor responsável pelo SIPIA-SINASE. Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.438597/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de instrução da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.438597/2025, instaurada para apurar situação de risco da adolescente C.P.S.

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.485365/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de instrução da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.485365/2025, instaurada para apurar possível irregularidade praticada pela Prefeitura Municipal de Barrocas, relacionada à contratação de profissionais da educação por meio de uma cooperativa.

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.286616/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de instrução da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.286616/2025, instaurada para apurar suposta contratação irregular pelo Município de Barrocas, em virtude da dispensa de licitação para ornamentação da Praça para os festejos juninos. Prossegue que a Prefeitura Municipal de Barrocas contratou uma empresa para ornamentar uma praça que já estava ornamentada.

Serrinha/Ba, 08 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.351922/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de instrução da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.351922/2025, instaurada para apurar suposta evasão escolar do adolescente N.C.L.

Serrinha/Ba, 09 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS/BA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA n. 003.9.234509/2020

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos do disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, §9º COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do inquérito civil n. 003.9.234509/2020, que tem como objeto APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL EM DECORRÊNCIA DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRAMENTO CLANDESTINO NA FAZENDA QUIVUNG, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BA.

Queimadas, 12 de janeiro de 2026.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO
Promotora de Justiça
Em Auxílio

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS/BA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA n. 238.9.202726/2021

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos do disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, §9º COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do inquérito civil n. 238.9.202726/2021.

Queimadas, 12 de janeiro de 2026.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO
Promotora de Justiça
Em Auxílio

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.562748/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de instrução da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.562748/2025, instaurada para apurar situação de risco do adolescente A. O. Lima.

Serrinha/Ba, 09 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IC IDEA Nº 712.9.36759/2017

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, artigo 2º, parágrafo 5º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 26, § 2º, da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos que o Procedimento Preparatório IDEA nº 712.9.36759/2017 foi convertido em Inquérito Civil, o qual tem como objeto apurar suposto ato de improbidade administrativa supostamente praticado por OSNI CARDOSO DE ARAÚJO, em 2012, em virtude de irregularidades na contratação da empresa JOAP EMPREEN- DIMENTOS LTDA na gestão do então prefeito do Município de Serrinha.

Serrinha-Bahia, 08 de janeiro de 2026

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
PIC IDEA Nº 712.9.142540/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 13, da Resolução nº 181/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.142540/2024,

por 90 dias, que tem como objeto apurar possível prática do crime previsto no art. 217-A, caput, do Código Penal, em desfavor da adolescente T.da C. S.

Serrinha/Ba, 26 de dezembro de 2025.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 003.9.387526/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 50º, IV, da Resolução OCEP nº 11/2022, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA nº 003.9.387526/2025, que tem como objeto acompanhar a situação de risco de C.V.C.S, filha de Maria Clara Sanfronte e Vítor Giovanini Conceição de Oliveira.

Serrinha-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 057.9.316970/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

VÍTIMAS: ADERMIVAL GOMES DE FREITAS, JOSÉ GOMES DE FREITAS e MARIA DILVA NERES DOS SANTOS

INVESTIGADO: DESCONHECIDO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por ordem do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. Luciano Medeiros Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 28, caput e parágrafo 1º do CPP, resolve comunicar, por meio do presente edital, as vítimas ADERMIVAL GOMES DE FREITAS, JOSÉ GOMES DE FREITAS e MARIA DILVA NERES DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO do inquérito policial (PJE nº 8000726-96.2025.8.05.0048), salientando expressamente que, caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vale registrar que as razões de recurso deverão ser protocoladas através do e-mail: capeladoaltoalegre@mpba.mp.br.

Capela do Alto Alegre/BA, 12 de janeiro de 2026.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS/BA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA n. 003.9.159952/2018

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos do disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, §9º COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do inquérito civil acima epigrafado, que tem como objeto APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL NO RIO ITAPICURU, EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE IR-RIGAÇÃO SEM A DEVIDA OUTORGA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Queimadas, 12 de janeiro de 2026.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO

Promotora de Justiça Designada

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 003.9.514333/2024.

São Francisco do Conde/BA, 08 de janeiro de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 004/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.519114/2022

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, por força do artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.519114/2022, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 09 de janeiro de 2026.

Patrícia dos Santos Ramos

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 005/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.436398/2023

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, por força do artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.436398/2023, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 12 de janeiro de 2026.
Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

RECOMENDAÇÃO 08/2025
IDEA Nº 201.0.33695/2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições, com amparo no art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 1º da Resolução nº 164/17, expede a seguinte recomendação:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 004/2010 oriunda da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público da Bahia, datada de 24/02/2010, recomendando aos Promotores de Justiça com atribuições na área de defesa do patrimônio público e moralidade administrativa, em seu art. 1º, a instauração de procedimento para apurar a existência de bens públicos com nomes de pessoas vivas, bem como a Resolução nº 08/2002 editada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e Ato Normativo nº 01/2008 do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o “Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa, competindo-lhe expedir recomendações dirigidas à Administração Pública (art. 129, III, da CF e art. 27, parágrafo único, IV, da LONMP);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obediência, entre outros, aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade (art. 37, caput, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no § 1º do art. 37, veda a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, através de nomes, símbolos ou imagens em obras, serviços e programas de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado da Bahia, em seu art. 21, dispõe: “Fica vedada, no território do Estado, a utilização de nome, sobrenome ou cognome de pessoas vivas, nacionais ou estrangeiras, para denominar as cidades, localidades, artérias, logradouros, prédios e equipamentos públicos de qualquer natureza”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.454/77, dispõe que é “proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração Indireta”, bem como, ser “igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta”, aplicando as restrições “às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais”, determinando que a infração ao disposto na Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, ou ainda, a suspensão da subvenção ou auxílio.

CONSIDERANDO que, conforme informado nos autos (ID MP 24749549 - Pág. 1), existe a Lei 172/2002 atribuindo nome de pessoa viva a bem público no município de Nova Viçosa;

CONSIDERANDO, por fim, que a expedição de Recomendação serve para prevenir responsabilidades e comprovar eventual dolo para fins de improbidade administrativa em caso de descumprimento do seu teor;

Resolve RECOMENDAR:

Ao Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Viçosa/BA, a Prefeita Municipal, Sra. LUCIANA SOUZA MACHADO RODRIGUES

1. Que revogue todos os decretos municipais em que se atribuam nomes de pessoas vivas a bens públicos e encaminhe projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a substituição, observada a vedação de identificação de bens públicos com nomes de pessoas vivas, adotando todas as medidas concernentes ao cumprimento, tais como, verificação documental do falecimento de todas as pessoas cujos nomes se pretenda sejam atribuídos a bens públicos

2. Que encaminhe à Câmara Municipal projeto de lei, objetivando a revogação das leis municipais em que se atribuam nomes de pessoas vivas a bens públicos (ruas, travessas, bairros, avenidas, praças, escolas, conjuntos habitacionais, creches, hospitais, postos de saúde, auditórios, prédios públicos em geral, etc.) e a atribuição de novos nomes àqueles, observada a vedação de identificação de bens públicos com nomes de pessoas vivas, adotando todas as medidas concernentes ao cumprimento, tais como, apresentação de comprovação documental do falecimento de todas as pessoas cujos nomes se pretenda sejam atribuídos a bens públicos

3. Adote todas as providências administrativas necessárias para que a substituição ocorra não apenas nas fachadas dos prédios e placas de ruas, mas também nos ofícios e demais correspondências e registros oficiais;

4. Que se abstenha, de imediato, de editar decretos e de sancionar leis em que se atribuam nomes de pessoas a bens públicos, sem a comprovação documental do falecimento das pessoas homenageadas;

5. Que sancione os projetos de leis aprovados pela Câmara Municipal, visando substituir os nomes de pessoas vivas em bens públicos, no prazo de 15 dias a contar do seu recebimento.

6. Que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, comprove a adoção de medidas tendentes a iniciar o processo legislativo para alteração dos nomes de todos os bens públicos municipais que tenham nomes de pessoas vivas.

Ao Chefe do Poder Legislativo de Nova Viçosa-BA, o Presidente da Câmara dos Vereadores, Sr. Renato Lopes Lage:

1. Que confira tramitação aos projetos de lei apresentados pelo Poder Executivo Municipal, submetendo-o a votação final, no prazo de 30 dias a contar do seu recebimento;
2. Que se abstenha, de imediato, de aprovar projetos de leis em que se atribuam nomes de pessoas a bens públicos sem a comprovação documental do falecimento das pessoas homenageadas.

ADVERTÊNCIA

O Ministério Público do Estado da Bahia ADVERTE que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora (DOLO) os destinatários quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar ao manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contra os que se mantiverem inertes, inclusive responsabilização pessoal por atos de improbidade administrativa.

Registre-se em livro próprio. Publique-se e encaminhe-se cópia pessoalmente aos destinatários.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**PROCESSO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL**

IDEA nº 723.9.76606/2017

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 723.9.76606/2017 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA n. 708.9.371347/2025.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.371347/2025, que tem como finalidade apurar e acompanhar as medidas adotadas pelo poder público para assegurar o atendimento com cardiologista e realização de cateterismo para o paciente Antônio Gonçalves Medeiros, pelo prazo de 01(um) ano, conforme art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 50, IV, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Teixeira de Freitas/BA, 8 de janeiro de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS

Promotor de Justiça

7a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

IDEA nº 708.9.368274/2025

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. CONSIDERANDO a existência da Notícia de Fato nº 708.9.368274/2025 na 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas; CONSIDERANDO que Ana Batista de Medeiros alega ser portadora de e “poliglobulia+plaquetose em contexto de eritropoetina suprimida+ presença de jak2v17f mutado”. Dentre as possibilidades destaca-se as doenças mieloproliferativas crônicas: policitemia vera com transformação para mielofibrose”, e necessita ser atendida por médico oncologista, mas foi negado o atendimento no HECB; CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, em seu artigo 8º, inciso III, determina que o procedimento adequado para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis é o Procedimento Administrativo; RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com prazo de 01(um) ano – art. 8º, III da Resolução CNMP n. 174, e artigo 50, IV da Resolução nº 11 OECPJEB – com a finalidade de apurar e acompanhar as medidas adotadas pelo poder público para assegurar o tratamento de “poliglobulia+plaquetose em contexto de eritropoetina suprimida+ presença de jak2v17f mutado. Dentre as possibilidades destaca-se as doenças mieloproliferativas crônicas: policitemia vera com transformação para mielofibrose” para a paciente Ana Batista de Medeiros.

Teixeira de Freitas, 08 de janeiro de 2025.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****INFÂNCIA E JUVENTUDE**

IDEA nº 723.9.91001/2023

PARTES: V.D.S. e P.H.D.S.

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao Procedimento Administrativo - IDEA nº 723.9.91001/2023, que se concentrou no acompanhamento de possível abandono material praticado pelo genitor em relação aos adolescentes.

Itamaraju-BA, 12 de janeiro de 2026.

José Dutra de Lima Júnior

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

3ª Promotoria de Justiça de Gandu

Dra. Cláudia Didier de Moraes Pereira, nos termos do Artigo 20º da Resolução CNMP nº 06/2009, determina a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 655.0.106799/2021, por mais 01 (um) ano.

Área: Improbidade Administrativa

Objeto: "Investigação da complexa questão sobre o abastecimento de água no município de Itamari".

Data: 08/01/2026

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Investigado: Prefeitura Municipal de Itamari

Dra. Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL Nº 01/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica aos senhores LUIZ CARLOS ANDRADE DE ASSIS e DAVI DE SOUZA COUTINHO, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 324.9.128441/2023, instaurado, com o objetivo de apurar possível ocorrência de dano ambiental decorrente da poluição em área de manguezal invadida para construção ilegal de barcos, na localidade da Barroquinha, município de Nilo Peçanha/BA, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficamos interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público, "Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil".

Valença/BA, 12 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 02/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Resolução 23/2007 do CNMP, e art. 25, II e 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 597.9.296089/2025 em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a ocorrência de supressão irregular de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, sem autorizações e/ou licenças ambientais, mediante uso de motosserra, supostamente realizada pelos senhores Adelson Silva dos Santos e Ailton Moraes dos Santos, em imóvel rural situado na região do Povoado de Várzea, S/N, zona rural do município de Valença, coordenadas geográficas -12.259926, -29.37554891.

Valença/BA, 12 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

ÁREA: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.

PORTARIA Nº: 644.9.526354/2025.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/12/2025.

OBJETO: Apurar eventuais irregularidades administrativas relacionadas à gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e ao cancelamento irregular de autos de infração ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Vitória da Conquista, com possível lesão ao patrimônio público municipal e violação aos princípios da moralidade administrativa.

INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista (SEMMA).

Vitória da Conquista, 12 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.57235/2024

IP nº 8001483-02.2025.8.05.0045

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

Investigado(a)(s):

SD PM JOABE SILVA PRADO, Mat.: 30.644.459-8 SD PM RAFAEL BOAVENTURA OLIVEIRA ALMEIDA, Mat.: 30.653.717-1

Vítima(s): IGOR ALVES DE JESUS.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares/sucessores de IGOR ALVES DE JESUS acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001483-02.2025.8.05.0045, em obediência ao que determina o Código de Processo Penal, Art. 28, caput e §1º, e em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, consignando prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação, caso haja interesse, por meio do endereço eletrônico candido.sales@mpba.mp.br.

Cândido Sales/BA, 12 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 644.9.217777/2025

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8024344-71.2025.8.05.0274 (IP 93029/2025), oriundo da DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - VITÓRIA DA CONQUISTA, tendo como investigado DOUGLAS NOVAIS SANTOS e vítima IARA PEROLA BRITO AGUIAR (nome social de Weldes Jose Brito Aguiar), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoria-daconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 15 de dezembro de 2025.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IP IDEA Nº 644.9.208832/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. LEONARDO DAMIÃO DE FREITAS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8009450-90.2025.8.05.0274, oriundo da DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER – DEAM - VITÓRIA DA CONQUISTA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, em 12 de janeiro de 2026.

Elias Silva Rodrigues

Promotor de Justiça